



ANEXO VII

28/10/2021

**DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES**  
**TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)**

I	→ Processo de concessão dos recursos; <i>01 a 19</i>
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; <i>20</i>
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; <i>21 a 24</i>
IV	→ Border à discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); <i>22 a 29</i>
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; <i>30</i>
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas; <i>31 a 38</i>
VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; <i>22 a 29</i>
X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1) <i>39 a 66</i>
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014); <i>67 a 85</i>
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF); <i>F</i>
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento:
XV	→ SEFIP; <i>09/2021 - 86 a 90</i> <i>OK</i>
OUTROS	<i>Contratos - 91 a 114</i>
	<i>PARCC-2 115 a 116</i>

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

01

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER DE ITAPEMA, E  
INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL.**

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 20.129.840/0001-66, estabelecido na Av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de Lazer, Sra. EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES NASCIMENTO, portadora da Carteira de Identidade nº 53256139 SSP PR e CPF nº 016.781.159-24, com endereço profissional à rua 120, 385, Centro - Itapema - SC, e o INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº. 07.882.768/0001-85, com sede Rua 442 nº 10 - 1 andar - Morretes - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Diego Augusto Souza Cabalheiro ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrito no CPF nº 046.375.721-18, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO 1.1** - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 009/2021, tem por objeto trabalho social com mulheres (especialmente mulheres chefes de família ou mães solo), contemplando SCFV e defesa de direitos no âmbito Judicial e extrajudicial, atendimentos psicosociais, preparação para o mundo do trabalho e planejamento familiar, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS tendo por espaço de execução os territórios CRAS 1, CRAS 2, Atendimento Social da Secretaria de Assistência Social do município de Itapema/SC.

.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

02

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

H J

03

- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as

W

J

informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

05

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

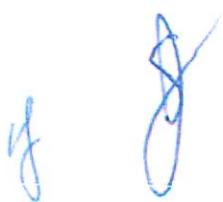
3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;



06

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 5 meses, de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do

nf  
G

OX

termino da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 51.935,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais) que serão pagos em 05 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços socioassistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo,

sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; 13

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

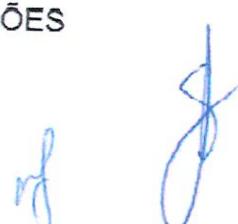
§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparéncia Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

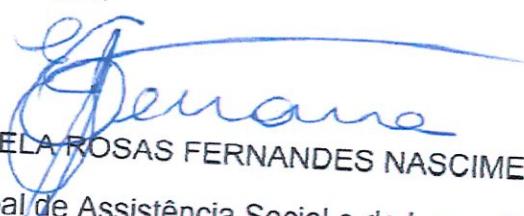
13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestora a Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 02 de agosto de 2021,

  
EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES NASCIMENTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social e de Lazer de Itapema

  
DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO  
INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

## Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 C.N.P.J.: 20.129.840/0001-66  
 Município: ITAPEMA

Data: 12/08/2021  
 Número do Empenho: 287/21  
 Global  
 Processo :

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Unidade: 13.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social  
 Funcional: 08.244.0022 - Acolhimento Comunitário  
 Projeto/Atividade: 2.085 - Repasse a Entidades de Assistência Social p/ Execuç  
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.0.1.0000 (00 - Transf a Instituições Privadas)  
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000006  
 Tipos de Despesas: 39 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Dotação Inicial:	400.000,00	Empenhos anteriores:	834.671,60
Suplementações:	540.000,00	Valor do empenho:	51.935,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	1.560,00
Total ( A ):	940.000,00	Total ( B ):	885.046,60
		Saldo ( A - B ):	54.953,40

Credor: 27901 INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL  
 Endereço: R 406-E, 319 Cidade: Itapema UF: SC  
 C.N.P.J.: 07-882-768/0001-85 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3078-8

Especificacao: 1

VALOR CORRESPONDENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2021, DE 02/08/2021, QUE TEM POR OBJETO TRABALHO SOCIAL COM MULHERES (ESPECIALMENTE MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA OU MÃES SOLO), CONTEMPLANDO SCFV E DEFESA DE DIREITOS NO ÂMBITO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS, PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E PLANEJAMENTO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO -S.U.A.S. REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO/2021.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 50.375,00

Fica empenhada a importancia de 50.375,00 (cinquenta mil trezentos e setenta e cinco reais)

Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014  
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Número:  
 Aplicável Data:  
 Contrato: Data:

Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

Responsavel pela emissao Recibo do Credor Ordenador da Despesa  
 (com carimbo)

RONALDO PAULINO  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA**

Ordem de Pagamento

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
C.N.P.J.: 20.129.840/0001-66  
Município: ITAPEMA

Data: 29/09/2021  
N. da Ordem : 821/  
Parcial  
Processo :

Órgão: 13  
Unidade: 13.01  
Funcional: 08.244.0022  
Projeto/Atividade: 2.085  
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.0.1.0000 (0000)  
Cód. Detalham.: 0  
Recurso: 0.1.0000 (0000)

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Fundo Municipal de Assistencia Social
- Acolhimento Comunitário
- Repasse a Entidades de Assistência Social p/ Execução de Serviços
- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
- RECURSOS ORDINARIOS
- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho : 287  
Valor do empenho : 51.935,00  
Valor anulado : 1.560,00  
Total (A) : 50.375,00

Pagamentos anteriores : 8.827,00  
Valor da ordem : 10.387,00  
Valor Anulado: 0,00  
Total (B) : 19.214,00  
Saldo (A - B) : 31.161,00

Credor: 27901 INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL  
Endereço: R 406-E, 319  
C.N.P.J.: 07.882.768/0001-85  
Bz.: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cidade: Itapema  
Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Agência: 3298-0  
UF: SC  
Conta Corrente: 3078-8

Especificação:

VALOR CORRESPONDENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2021, DE 02/08/2021, QUE TEM POR OBJETO TRABALHO SOCIAL COM MULHERES (ESPECIALMENTE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS, PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E PLANEJAMENTO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO -S.U.A.S. REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO/2021.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	10.387,00
Fica autorizado o pagamento de 10.387,00 (dez mil trezentos e oitenta e sete reais)		

Ordem de pagamento : Em 08/10/2021 pague-se a importância acima processada

EDITH GABRIELA R. F. NASCIM  
GESTORA DO F.M.A.S

Descontos:

Recursos:	Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar :	10.387,00
Conta Banco				
49179 C.E.F. C/C 135-9 - FMAS RECURSOS PRÓPRIOS - 135-9			Núm.Docto.	Valor
			90	10.387,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 29/09/2021.

ENCARREGADO DO SERVIÇO

VERA LURDES DE JESUS  
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 08/10/2021 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA  
Credor



# COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

## Dados da Empresa Pagadora

Empresa: FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Conta debitada: 0060-00000135-9

## Dados do Favorecido

Favorecido: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SO

CPF/CNPJ: 07.882.768/0001-85

Endereço: R 406 E

Bairro: MORRETES

CEP: 88220-000

Complemento:

## Dados do Crédito

Banco: 104

Agência: 03298-0

Conta: 000300003078-8

Data de Efetivação: 08/10/2021

Valor Efetivado: 10.387,00

Documento da Empresa: 000001

Documento do Banco: 000002126

Forma de Pagamento: Crédito em conta corrente

## Aceite de Pagamento

Pela  
Empresa

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pelo  
Favorecido

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

UNIDADE CONCEDENTE <b>MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC</b>	ORDENADOR DA DESPESA <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>
--	---

ENTIDADE BENEFICIADA <b>INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL</b>	CNPJ <b>07.882.768/0001-85</b>			
ENDEREÇO <b>RUA 442 N°10 - PRIMEIRO ANDAR, MORRETES</b>	CIDADE/ESTADO <b>ITAPEMA</b> CEP <b>88220-000</b>			
RESPONSÁVEL <b>DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO</b>	CPF <b>046.375.721-18</b>			
HISTÓRICO DA FINALIDADE				
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A TRABALHO SOCIAL COM MULHERES, CONTEMPLANDO SCFV, DEFESA DE DIREITOS, PREPARAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO, ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº017/2021 - PROGRAMA FAMÍLIAS		NOTA DE EMPENHO		
		Nº	DATA	VALOR
		CONTA ORÇAMENTÁRIA		
		PROJETO	ITEM	FONTE

DATA	DOC/OPERAÇÃO	Nº NOTA	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
08.10	242658		FMAS - CONTA MOVIMENTO	10.387,00
08.10	182202	48	JOEL EYROFF M.E.I	3.500,00
08.10	182658	62	DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO	1.063,50
08.10	182826	22	MAYARA MONTIBELER GOTTA RDO M.E.I	1.063,50
08.10	183104	8	SIMONE BAIRROS M.E.I	1.400,00
08.10	186446	10	SONIA SUELMI ALVES DE LIMA	520,00
08.10	197907	701040	NATHALIA VELASQUES	520,00
08.10	198874	1	FABIANA DE OLIVEIRA	520,00
08.10	81506	23	ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO M.E.I	1.800,00
			TOTAL	10.387,00
				10.387,00

LOCAL E DATA	ITAPEMA/SC, 27 DE OUTUBRO DE 2021
PRESIDENTE INSTITUTO ARAXÁ  <i>Diego Augusto Souza Cabalheiro</i> <b>DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO</b>	TESOUREIRA INSTITUTO ARAXÁ  <i>Janine Ribeiro</i> <b>JANINE RIBEIRO</b>

**PARECER DE CONTAS N° 008/2021**

Itapema, 25 de outubro de 2021.

21

**ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA FAMÍLIAS  
- TERMO DE COLABORAÇÃO N°017/2021 FMAS**

Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1º) tem a relatar e opinar: **OBJETO DE ANÁLISE:** Termo de colaboração nº017/2021 FMAS / **PROGRAMA:** FAMÍLIAS / **ANÁLISE:** Regularidade de Contas / **VALOR** / **COMPETÊNCIA-MÊS:** R\$10.387,00 / SETEMBRO 2021

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que o Instituto Araxá de Inovação Social recebeu na conta nº3078-8 Agência 3298 o valor de R\$ 10.387,00 (Dez Mil trezentos e oitenta e sete reais) para desenvolvimento do PROGRAMA FAMÍLIAS (CMAS). 2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentadores e comprovantes de transferência. 3. O extrato na presente data encontra a conta nº3078-8 com saldo R\$0,00. Da análise do extrato denota-se que não há tarifas bancárias ou outras despesas a serem custeadas pela entidade com recursos próprios. 4. Todos comprovantes de transferência estão de acordo com valor e prestador de serviços contratado (contratos).. **Este é o relatório**

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por **APROVAR** das contas apresentadas, sem ressalvas.



OTÁVIO LUIS GOULART CLOS  
Conselheiro em exercício



RAFAEL HENRIQUE LAUS  
Conselheiro

47 3366.6181

institutoaraxa.org

Rua 406E n. 319 - Bairro Morretes,  
Itapema / SC CEP 88220-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000048

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

11/10/2021 17:31:01

DATA DO FATO GERADOR

11/10/2021



22

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR			
	JOEL EYROFF 04230591900	EYROFF ASSESSORIA			
ENDERECO					COMPLEMENTO
RUA 406 E, Nº 319, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000					
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
35.403.433/0001-72	NÃO	19078		(47) 3368-2	EYROFF@YAHOO.COM.BR

## TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR

INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL

ENDERECO

RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC

COMPLEMENTO  
ANDAR 01

Nº CPF/CNPJ

07.882.768/0001-85

INSC. MUNICIPAL

8461

INSC. ESTADUAL

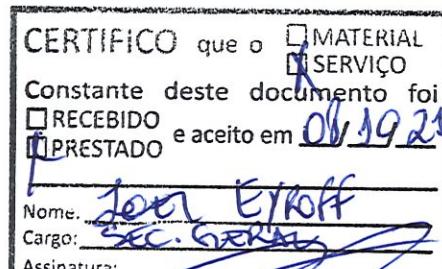
TELEFONE

E-MAIL

eyroff@yahoo.com.br

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSESSORIA JURÍDICA	3.500,00	3.500,00



## OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I

## IMPOSTOS FEDERAIS

RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	VALOR LÍQUIDO 3.500,00

## DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

## DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 579,95 (16.57%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - a5d33bf1aed6f064b26fec6bd2534c27

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 15c1c2da7048f0a79e98bba681054804

Recebi(emos) de **JOEL EYROFF 04230591900** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000048**.

NÚMERO NOTA FISCAL

**0000048**/ /  
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000062

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

11/10/2021 17:33:27

DATA DO FATO GERADOR

11/10/2021

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

 <b>DIEGO CABALHEIRO</b> <small>ASSESSORIA E CONSULTORIA</small>	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR			
	<b>DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO</b>	<b>DIEGO AUGUSTO S. CABALHEIRO</b>			
	04637572118				
	ENDERECO RUA 406 E, Nº 319, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO			
Nº CPF/CNPJ <b>30.729.654/0001-11</b>	SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>	INSC. MUNICIPAL <b>16352</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL</b>	COMPLEMENTO ANDAR 01
ENDERECO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	
Nº CPF/CNPJ <b>882.768/0001-85</b>	INSC. MUNICIPAL <b>8461</b> INSC. ESTADUAL    TELEFONE (47) 962878    E-MAIL <b>eyroff@yahoo.com.br</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSESSORIA EM GESTÃO E DIDÁTICA DO ENSINO	1.063,50	1.063,50

**CERTIFICO** que o  MATERIAL  
 SERVIÇO  
Constante deste documento foi  
 RECEBIDO e aceito em **01/10/21**  
 PRESTADO

Nome: **Joel EYROFF**  
Cargo: **SEC. FONTE**  
Assinatura:

**OBSERVAÇÕES**

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I CONTRIBUINTE ISENTO

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO
RETIDO <b>NÃO</b>	INSS <b>0,00</b>	PIS/PASEP <b>0,00</b>	COFINS <b>0,00</b>	IR <b>0,00</b>	CSLL <b>0,00</b>	<b>1.063,50</b>

Descrição da atividade da prestação  
**8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE****DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 176,22 (16.57%)</b>
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - f33601adcf1b9280570e355d9a103c5**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7569ae3a00a6c060a456b02d4efbe2db

Recebi(emos) de **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO 04637572118** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000062**.

NÚMERO NOTA FISCAL

**0000062**

Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

**MONTIBELER GOTTARDO**

MAYARA MONTIBELER GOTTARDO 05068438901

CNPJ: 37.471.591/0001-95

RUA ERWIN SCHEIWE, 495 - CASA

CEP: 89107-000 - Bairro: TESTO ALTO

Município: POMERODE - SC

Celular: (479) 96065539

Email: mmontibeler@gmail.com

Insc. Municipal: 10208

Insc. Estadual: 37.471.591/0001-

Número da NFS-e

22

Situação  
Emitido**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e****Estado de Santa Catarina****Município de Pomerode**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Autenticidade

0182590008766118

24

Data Emissão

13/10/2021

Hora Emissão

17:41:55

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome Fantasia

INSTITUTO ARAXÁ

Razão Social

INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

CPF/CNPJ  
07.882.768/0001-85

Endereço

RUA 406-E

Número  
319

Complemento

Bairro

MORRETES

CEP

88220-000

Cidade - Estado  
ITAPEMA - SC**DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	8259	2.0000 %	TI	1.063,50	0,00	0,00

**Descrição do Serviço:**

Desenvolvimento humano e profissional

Base de Cálculo	Valor ISSQN <b>SIMEI</b>	Valor ISSRF	Desconto	<b>Valor Total</b>
1.063,50	0,00	0,00	0,00	<b>1.063,50</b>
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

-02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

8259 - POMERODE - SC

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

Documento Emitido por Microempreendedor Individual optante do SIMEI.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 245/2020 de 22/07/2020.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 18/11/2021.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: [www.nfs-e.net](http://www.nfs-e.net).

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 143,04 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 29,57 (2.7800%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

**CERTIFICO** que o  MATERIAL  
 SERVIÇO  
 Constante deste documento foi  
 RECEBIDO  
 PRESTADO e aceito em 01/10/2021

Nome: Joel Eykoff  
 Cargo: REC. GERAL  
 Assinatura: [Assinatura]

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL	
	0000008	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 13/10/2021 10:47:01	
DATA DO FATO GERADOR 13/10/2021		

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>SIMONE BAIRROS DA SILVA 68797427004</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>CONCIENTIZA-ACAO</b>			
ENDEREÇO RUA 630, Nº 151, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO <b>25</b>			
Nº CPF/CNPJ <b>41.083.175/0001-97</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>21790</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE
E-MAIL				

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL</b>				
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO ANDAR 01			
Nº CPF/CNPJ <b>07.882.768/0001-85</b>	INSC. MUNICIPAL <b>8461</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL <b>eyroff@yahoo.com.br</b>

**SCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de Coordenação de grupos referente 09/2021	1.400,00	1.400,00

**CERTIFICO** que o  MATERIAL  
 SERVIÇO  
 Constante deste documento foi  
 RECEBIDO e aceito em **08/10/21**  
 PRESTADO  
 Nome: **Joel Eyroff**  
 Cargo: **Sec. Gabinete**  
 Assinatura: 

OBSERVAÇÕES						TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I CONTRIBUINTE ISENTO						<b>1.400,00</b>
IMPOSTOS FEDERAIS						
RETIDO <b>NÃO</b>	INSS <b>0,00</b>	PIS/PASEP <b>0,00</b>	COFINS <b>0,00</b>	IR <b>0,00</b>	CSLL <b>0,00</b>	<b>VALOR LÍQUIDO</b> <b>1.400,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
**8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 231,98 (16.57%)</b>
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 5d01b4c7ae69844b929920a8b53a6191**  
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 530eabc9abac87544f7a251c7a74d1d4

Recebi(emos) de <b>SIMONE BAIRROS DA SILVA 68797427004</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000008</b> .	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000008</b>
/ / Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL	0000010
NÚMERO RPS	
DATA DE EMISSÃO NOTA	14/10/2021 16:13:58
DATA DO FATO GERADOR	14/10/2021

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>SONIA SUELI ALVES DE LIMA 36334367900</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>SONIA LIMA</b>				COMPLEMENTO APT 401
ENDEREÇO AVENIDA NEREU RAMOS, Nº 5361, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL 19983	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99955-25	

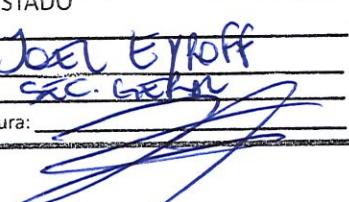
**TOMADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL <b>INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL</b>	ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL
Nº CPF/CNPJ <b>07.882.768/0001-85</b>					

**SCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	Professora Artesanato - setembro/2021	520,00	520,00

**CERTIFICO que o  MATERIAL  
SERVIÇO  
Constante deste documento foi  
 RECEBIDO e aceito em 08/10/2021  
 PRESTADO**

Nome: Joel Eyrhoff  
Cargo: sec. geral  
Assinatura: 

**OBSERVAÇÕES**

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E./CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL  
**520,00**

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,17 %</b>	<b>520,00</b>	<b>11,28</b>	<b>520,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

**8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE****DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Isento de Tributário</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 86,16 (16.57%)</b>
---	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - f9aa31bac2660e376b04c4a8492e38bf**  
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 4b42d8bb04b7dfbbbdeca648afd1eebaRecebi(emos) de **SONIA SUELI ALVES DE LIMA 36334367900** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000010**.

Data do Recebimento / /

Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

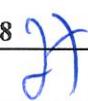
**0000010**

BAUHAUS SISTEMAS ®

RECEBEMOS DE NATHALIA SILVESTRI BRUSAMARELLO VELASQUES OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 18/10/2021 00:00:00 ; VALOR TOTAL: R\$520,00; DESTINATÁRIO: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL - RUA 442, 10 - MORRETES - ITAPEMA - SC

NF-e  
Nº 000 701 040  
Série 893

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE	
<b>NATHALIA SILVESTRI BRUSAMARELLO</b> <b>VELASQUES</b> RUA 906, 160 APTO 502 CENTRO - 88330-584 BALNEARIO CAMBORIU - SC Fone/Fax: (047) 99233 - 2414		Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-ENTRADA <b>1</b> 1-SAÍDA <b>Nº 000 701 040</b> <b>Série 893</b> Folha 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CHAVES DE ACESSO	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizada
<b>VENDAS DE PRODUCAO PROPRIA OU DE TERCEIROS</b>		4221 1082 9513 1000 0156 5589 3000 7010 4019 8385 5693	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CPF/CNPJ	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
ISENTO			<b>342210194711433 - 18/10/2021 09:10:28</b> 

DESTINATÁRIO/REMETENTE	CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
<b>INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL</b>	<b>07.882.768/0001-85</b>	<b>18/10/2021 00:00:00</b>
ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
<b>RUA 442, 10</b>	<b>MORRETES</b>	<b>88220-000</b>
MUNICÍPIO	UF	HORA ENTRADA/SAIDA
<b>ITAPEMA</b>	<b>SC</b>	

FATURAS E DUPLICATAS		CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS				VALOR DO ICMS ST				VALOR DO ICMS ST				VALOR IMP. IMPORTAÇÃO				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
VALOR DO FRETE		VALOR DO ICMS				VALOR DO ICMS ST				VALOR DO ICMS ST				VALOR IMP. IMPORTAÇÃO				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					
		0,00				0,00				0,00				0,00				520,00					
		VALOR DO SEGURO				DESCONTO				OUTRAS DESPESAS ADICIONAIS				VALOR DO IPI				VALOR TOTAL DA NOTA					
		0,00				0,00				0,00				0,00				520,00					

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF/CNPJ
RAZÃO SOCIAL		9-Sem Ocorrência de Transporte				
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	--------	------------	--------------

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SIT	CST	CFOP	ITN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	R CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
I	OFICINAS DE CONFITARIA ARTESANAI NO SCFV PROGRAMA FAMILIAS, 4 HRS SEMANAIS	00090000	40	5102	UN	1,0000	520,0000	520,00					



CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				

DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			

RESERVADO AO FISCO
--------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000001

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

20/10/2021 22:23:18

DATA DO FATO GERADOR

20/10/2021



## PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR			
	FABIANA DE OLIVEIRA 02787763960	FABA CRIATIVA			
ENDEREÇO	RUA 252, Nº 937, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000	SIMPLÉS NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	E-MAIL
Nº CPF/CNPJ	43.494.187/0001-30	SIM	23598	(47)9260-50	fabianailustra@gmail.com

## TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR	COMPLEMENTO			
INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL	ANDAR 01			
ENDERECO	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	8461		(47) 962878	eyroff@yahoo.com.br

## DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Oficinas Digitais no SCFV	520,00	520,00

CERTIFICO que o  MATERIAL  
 SERVIÇO  
 Constante deste documento foi  
 RECEBIDO e aceito em 08/10/21  
 PRESTADO

Nome: José EYROFF  
 Cargo: SEC GERAL  
 Assinatura: 

## OBSERVAÇÕES

## CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I.

RETIDO NÃO	IMPOSTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO
	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	
						520,00

## DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

## DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
		R\$ 94,43 (18,16%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - cb6bad6d05e02cf8e39c8f2730cda51

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - c656960db5f7a0b27575d89eba3319fe

Recebi(emos) de FABIANA DE OLIVEIRA 02787763960 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000001.

NÚMERO NOTA FISCAL  
0000001

Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000023

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

11/10/2021 17:43:02

DATA DO FATO GERADOR

11/10/2021

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR

ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO 07602491998

NOME FANTASIA PRESTADOR

VICENTINI INSTRUÇÕES

COMPLEMENTO

ENDERECO

RUA 444, Nº 204, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000

29

Nº CPF/CNPJ

35.510.218/0001-70

SIMPLES NACIONAL

NÃO

INSC. MUNICIPAL

19195

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

(47) 9718-3

E-MAIL

VICENTINIALINE@GMAIL.COM

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR

INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL

COMPLEMENTO

ENDERECO

RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC

ANDAR 01

Nº CPF/CNPJ

07.882.768/0001-85

INSC. MUNICIPAL

8461

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

(47) 962878

E-MAIL

eyroff@yahoo.com.br

**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSESSORAMENTO SOCIOASSISTENCIAL	1.800,00	1.800,00

CERTIFICO que o  MATERIAL  
 SERVIÇO  
Constante deste documento foi  
 RECEBIDO e aceito em 08/10/21  
 PRESTADO

Nome: José EVROFF  
Cargo: EXC GERM  
Assinatura: [Signature]

**OBSERVAÇÕES**

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL

1.800,00

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	1.800,00

## Descrição da Atividade da Prestação

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 298,26 (16.57%)
--	---	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 93bb40136e3fda755400479244239357

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 75fa9a4711d664f2ff332607fb9975f

Recebi(emos) de **ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO 07602491998** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000023**.

NÚMERO NOTA FISCAL

**0000023**\_\_\_\_\_  
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor



## Extrato por período

Cliente: INSTITUTO ARAXA

Conta: 3298 | 003 | 00003078-8

Data: 26/10/2021 - 16:20

Mês: Outubro/2021

Período: 1 - 26

30

### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
08/10/2021	242658	PAG FORNEC	10.387,00 C	10.387,00 C
08/10/2021	182202	ENVIO TED	3.500,00 D	6.887,00 C
08/10/2021	182658	ENVIO TED	1.063,50 D	5.823,50 C
08/10/2021	182826	ENVIO TED	1.063,50 D	4.760,00 C
08/10/2021	183104	ENVIO TED	1.400,00 D	3.360,00 C
08/10/2021	186446	ENVIO TED	520,00 D	2.840,00 C
08/10/2021	197907	ENVIO TED	520,00 D	2.320,00 C
08/10/2021	198874	ENVIO TED	520,00 D	1.800,00 C
08/10/2021	081505	ENVIO TEV	1.800,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



## Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

21

<b>Tipo de TED:</b>	PAG0108
<b>Agência/Conta destino:</b>	3164/000000120707-5
<b>Tipo de conta destino:</b>	CC
<b>Nome do destinatário 1:</b>	JOEL EYROFF
<b>CPF/CNPJ do destinatário 1:</b>	042.305.919-00
<b>Valor (R\$):</b>	3.500,00
<b>Valor da tarifa (R\$):</b>	0,00
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de Honorários
<b>Data-Hora da operação:</b>	08/10/2021
<b>Nr. Doc:</b>	182202
<b>Número de Controle CAIXA:</b>	182202

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

C

3

C

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	PAGO108
<b>Banco destino:</b>	NU PAGAMENTOS S.A. - 18236120
<b>Agência/Conta destino:</b>	0001/000096330000-6
<b>Tipo de conta destino:</b>	CC
<b>Nome do destinatário 1:</b>	DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO
<b>CPF/CNPJ do destinatário 1:</b>	046.375.721-18
<b>Valor (R\$):</b>	1.063,50
<b>Valor da tarifa (R\$):</b>	0,00
<b>Finalidade:</b>	Credito em Conta
<b>Data-Hora da operação:</b>	08/10/2021
<b>Nr. Doc:</b>	182658
<b>Número de Controle CAIXA:</b>	182658

RAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

23

<b>Tipo de TED:</b>	PAG0108
<b>Banco destino:</b>	NU PAGAMENTOS S.A. - 18236120
<b>Agência/Conta destino:</b>	0001/000007304360-4
<b>Tipo de conta destino:</b>	CC
<b>Nome do destinatário 1:</b>	MAYARA MONTIBELER GOTTARDO
<b>CPF/CNPJ do destinatário 1:</b>	050.684.389-01
<b>Valor (R\$):</b>	1.063,50
<b>Valor da tarifa (R\$):</b>	0,00
<b>Finalidade:</b>	Credito em Conta
<b>Data-Hora da operação:</b>	08/10/2021
<b>Nr. Doc:</b>	182658
<b>Número de Controle CAIXA:</b>	182826

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

34

<b>Tipo de TED:</b>	PAG0108
<b>Agência/Conta destino:</b>	3164/00000006880-2
<b>Tipo de conta destino:</b>	CC
<b>Nome do destinatário 1:</b>	SIMONE BAIRROS DA SILVA
<b>CPF/CNPJ do destinatário 1:</b>	687.974.270-04
<b>Valor (R\$):</b>	1.400,00
<b>Valor da tarifa (R\$):</b>	0,00
<b>Finalidade:</b>	Credito em Conta
<b>Data-Hora da operação:</b>	08/10/2021
<b>Nr. Doc:</b>	183104
<b>Número de Controle CAIXA:</b>	183104

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	PAG0108
<b>Agência/Conta destino:</b>	3164/000000033925-3
<b>Tipo de conta destino:</b>	CC
<b>Nome do destinatário 1:</b>	SONIA SUELI ALVES DE LIMA
<b>CPF/CNPJ do destinatário 1:</b>	363.343.679-00
<b>Valor (R\$):</b>	520,00
<b>Valor da tarifa (R\$):</b>	0,00
<b>Finalidade:</b>	Pagamento de Honorarios
<b>Data-Hora da operação:</b>	08/10/2021
<b>Nr. Doc:</b>	186446
<b>Número de Controle CAIXA:</b>	186446

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvintoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

36

<b>Tipo de TED:</b>	PAG0108
<b>Agência/Conta destino:</b>	0001/000004362898-2
<b>Tipo de conta destino:</b>	CC
<b>Nome do destinatário 1:</b>	NATHALIA SILVESTRI BRUSAMARELL
<b>CPF/CNPJ do destinatário 1:</b>	010.045.359-70
<b>Valor (R\$):</b>	520,00
<b>Valor da tarifa (R\$):</b>	0,00
<b>Finalidade:</b>	Credito em Conta
<b>Data-Hora da operação:</b>	08/10/2021
<b>Nr. Doc:</b>	186446
<b>Número de Controle CAIXA:</b>	197907

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



## Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

37

<b>Tipo de TED:</b>	PAG0108
<b>Banco destino:</b>	NU PAGAMENTOS S.A. - 18236120
<b>Agência/Conta destino:</b>	0001/000090525123-9
<b>Tipo de conta destino:</b>	CC
<b>Nome do destinatário 1:</b>	FABIANA DE OLIVEIRA
<b>CPF/CNPJ do destinatário 1:</b>	027.877.639-60
<b>Valor (R\$):</b>	520,00
<b>Valor da tarifa (R\$):</b>	0,00
<b>Finalidade:</b>	Credito em Conta
<b>Data-Hora da operação:</b>	08/10/2021
<b>Nr. Doc:</b>	186446
<b>Número de Controle CAIXA:</b>	198874

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvicordia: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

28

**Conta origem:** 3298 / 003 / 00003078-8**Conta destino:** 3298 / 1288 / 000809860538-6**Nome destinatário:** ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 1.800,00**Data de débito:** 08/10/2021**Data/hora da operação:** 08/10/2021 15:05:43**Código da operação:** 209035821**Chave de segurança:** 7626G6WN7C8NWQXV**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

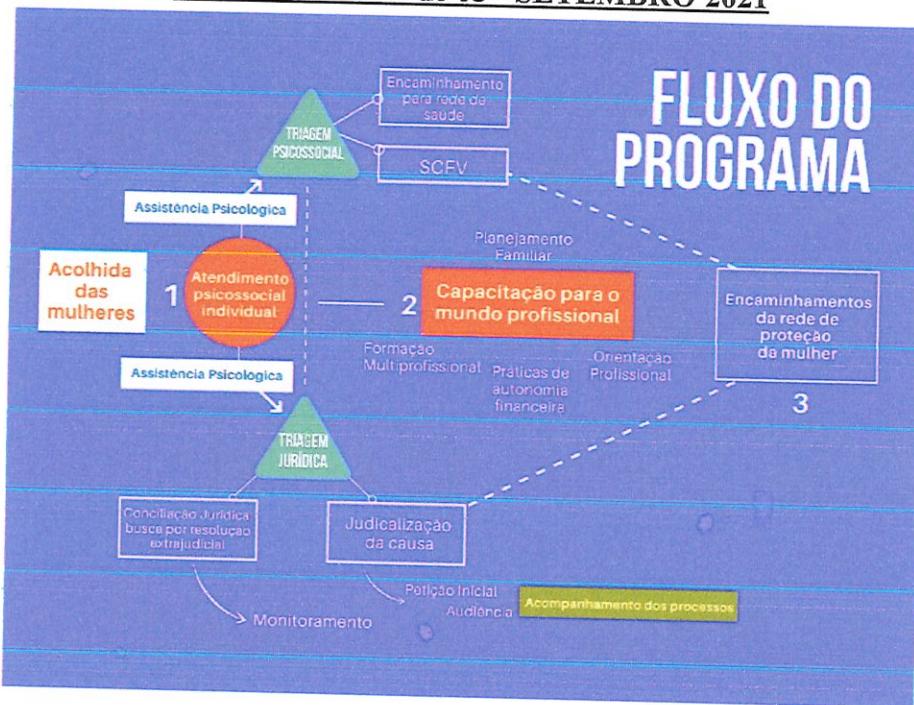


Itapema, 11 de Outubro de 2021

À COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS - LEI 13.019/2014  
ASSUNTO: Prestação de contas TERMO DE COLABORAÇÃO 017/2021 CMAS -  
PROGRAMA FAMÍLIAS

79

### RELATÓRIO 02 de 05 - SETEMBRO 2021



Cumprimentando-o cordialmente, o Instituto Araxá de Inovação Social, por meio de sua Secretaria, respeitosamente vem apresentar RELATÓRIO referente à execução das metas do PROGRAMA FAMÍLIAS no decorrer de 01 à 30 de Setembro de 2021, observados os preceitos do artigo 66 da Lei 13.019/2014, é de responsabilidade da Instituição promover: *Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios: I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;*

Desta forma seguem as metas estabelecidas com seus relatos de atividades desenvolvidas para o cumprimento da mesma e o comparativo com o resultado alcançado:

# FAMÍLIAS



## META 1 - ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTOS, CONTROLE, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MOBILIZAÇÃO.

**Meta 1.1** Realizar acolhimento psicossocial de mulheres e famílias (encaminhamento de demandas). (Agosto à Dezembro) 40

28 de setembro 17:48  
● Ver tradução

#itapema

@SIMONEBAIRROS

ATENDIMENTO E  
ACOMPANHAMENTO  
PSICOSSOCIAL

23 de setembro 20:52  
● Ver tradução

ATENDIMENTO  
PSICOSSOCIAL

#programafamilias

@simonebairros

Atendimentos de defesa de direitos com acolhimento das demandas e encaminhamentos (consultorias e ou providências extrajudiciais e/ou judiciais)

**1.2** Realizar estudo de caso com a equipe técnica do Instituto Araxá. Semanal (Agosto à Dezembro)



ARAXÁ 17 de setembro 19:34 Ver tradução

*Equipe, equipe, equipe!*

#programafamilias



@psico.mayaramottardo  
@vicentinialine

REUNIÃO DE EQUIPE

Programa Famílias



41

ARAXÁ 4 de setembro 16:45 Ver tradução

REUNIÃO DE EQUIPE

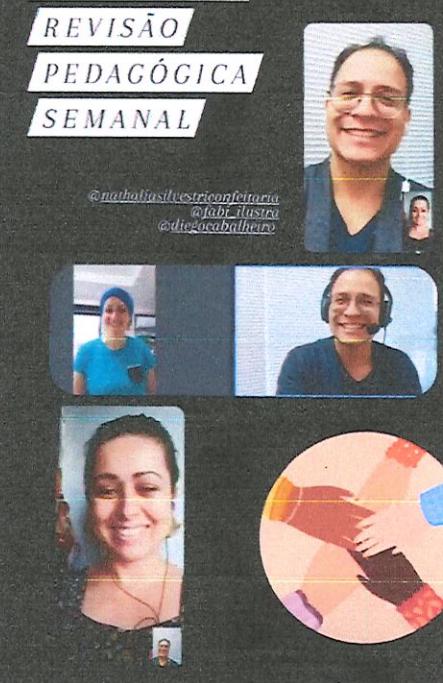
Conhecimento e reconhecimento constante



Instituto Araxá Nath Sonia  
Mayara Alline Pa Simone Você

@josecaroff @nathaliasilveiraconfaria @sonia\_torres  
@psicologamayaramottardo @vicentinialine @simonebarros @diegocabralheiro

REUNIÃO DE REVISÃO PEDAGÓGICA SEMANAL

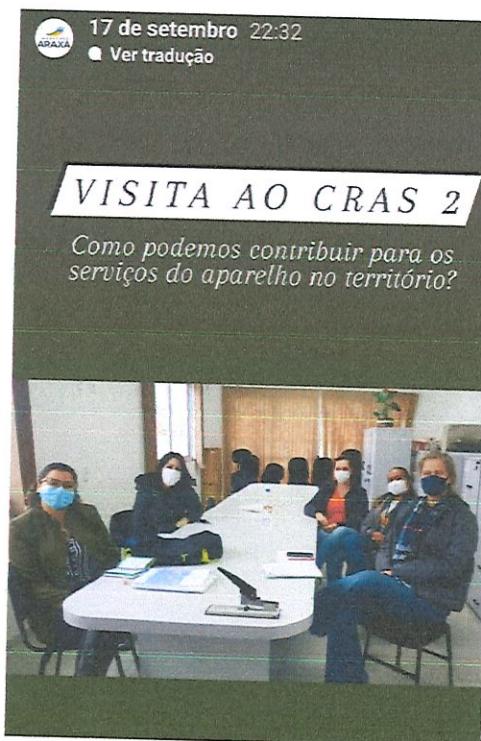


nathaliasilveiraconfaria  
@fabrilastra  
@diegocabralheiro



Monitoramento permanente de todo o processo de superação das vulnerabilidades das famílias atendidas, com foco nas mulheres.

**1.3** Promover estudo de caso com a equipe do CRAS 1 , CRAS 2 ou atendimento social da Secretaria. 1 por mês. (Agosto à Dezembro)



## META ESTABELECIDA

### META 2 - REALIZAR AMBIENTES DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO PERMANENTE

**Meta 2.1** - Organizar e/ou realizar oficinas de preparação para maternidade e paternidade planejada e responsável. Direitos das Mulheres. Direitos das Famílias. Direitos das Crianças e Adolescentes - dentro do SCFV (Agosto à Dezembro)

**Meta 2.2** - Organizar e/ou realizar oficinas / palestras / seminários / encontros / rodas de conversa / de caráter multiprofissional para difusão dos Direitos da Mulher. (**Nas comunidades**). (Agosto à Dezembro)



43

ARAXÁ 9 de setembro 19:41



**saadufsc**

LIVE 10/09 10h SAAD UFSC

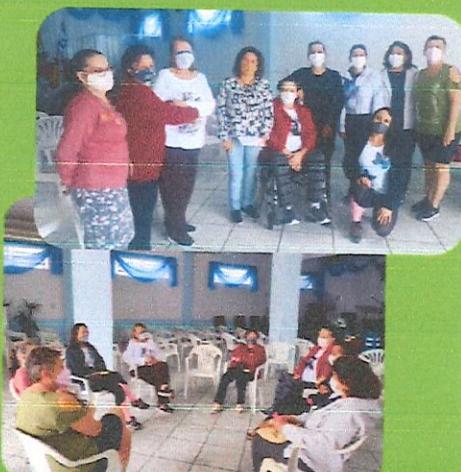
Acesso à educação para mulheres em privação de liberdade

FRANCIS TOURINHO AMABILE COSTA MARINÉS DA ROSA

Para certificado, inscreva-se: [tinyurl.com/LiveUFSC](http://tinyurl.com/LiveUFSC)

saadufsc Convidamos para Live: "Acesso à educação de mulheres em privação de ... mais

SUAS E NOSSAS CONVERSAS #programafamilias



@teresagamarinez @jaqueborella

ARAXÁ 15 de setembro 11:21 Ver tradução

RODA DE CONVERSA

Programa Famílias



@joeleyroff



### META 3 - PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

44

**Meta 3.1** Prestar orientações / consultoria jurídica para usuárias do SUAS - Mínimo 05 consultas por semana (Agosto à Dezembro)

13 de setembro 19:26  
● Ver tradução

**GARANTIA DE DIREITOS  
PARA IMIGRANTES**



Informações e agendamentos

13 de setembro 19:33  
● Ver tradução

**ATENDIMENTO  
JURÍDICO**



Programa famílias

20 de setembro 19:56  
● Ver tradução

**ATENDIMENTO A  
IMIGRANTES E SUAS  
FAMÍLIAS**



22 de setembro 22:18  
● Ver tradução

**ATENDIMENTO  
JURÍDICO**

#programafamilias



@joelvzarriff



45

Meta 3.2 Acompanhar os atos jurídicos judiciais ou extrajudiciais - Ações / Mediação Justiça Restaurativa - Mínimo 05 processos mês (Agosto à Dezembro)

### PROCESSOS PROTOCOLADOS E/OU EM MOVIMENTO:

5	30/09/2021 15:36:46	Juntada - Boletim Gerado - 1 boleto gerado - Guia 2400625, Subguia 1354184	SC028222	<input checked="" type="checkbox"/> OUT1 <input checked="" type="checkbox"/> GUIAS DE CUSTAS1
4	30/09/2021 15:35:02	Juntada - Guia Gerada - PEDRO PAULO DA SILVA - Guia 2400625 - R\$ 233,89	SC028222	Evento não gerou documento
3	30/09/2021 15:35:02	Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: PEDRO PAULO DA SILVA. Justiça gratuita: Não requerida.	SC028222	Evento não gerou documento
2	30/09/2021 15:35:02	Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: SONILDE MOREIRA DA SILVA. Justiça gratuita: Requerida.	SC028222	<input checked="" type="checkbox"/> INIC1 <input checked="" type="checkbox"/> PROC2 <input checked="" type="checkbox"/> DECLPOBRE3 <input checked="" type="checkbox"/> CERTC4S4 <input checked="" type="checkbox"/> CERTNASC5
1	30/09/2021 15:35:02	Distribuído por sorteio (IEA01CV01)	SC028222	

			SECJE	Evento não gerou documento
7	30/09/2021 15:58:16	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 6		
6	30/09/2021 14:56:51	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer - Refer. ao Evento: 5 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO (8 - PETIÇÃO) Data inicial da contagem do prazo: 01/10/2021 00:00:00 Data final: 22/10/2021 23:59:59	lucianofernandes	Evento não gerou documento
5	30/09/2021 14:56:51	Despacho	Eliana	Evento não gerou documento
4	30/09/2021 13:47:18	Conclusos para despacho	SC028222	Evento não gerou documento
3	29/09/2021 17:51:01	Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: EDI GERN. Justiça gratuita: Requerida.	SC028222	Evento não gerou documento
2	29/09/2021 17:51:01	Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: VALDEMIRO ROBERTO GERN. Justiça gratuita: Não requerida.	SC028222	<input checked="" type="checkbox"/> INIC1 <input checked="" type="checkbox"/> PROC2 <input checked="" type="checkbox"/> CERTNASC3 <input checked="" type="checkbox"/> DECLPOBRE4 <input checked="" type="checkbox"/> DOCUMENTACAO5 <input checked="" type="checkbox"/> BO06
1	29/09/2021 17:51:01	Distribuído por sorteio (IEA01CV01)	SC028222	

29	30/09/2021 16:58:07	PETIÇÃO	SC028222	<input checked="" type="checkbox"/> DOCUMENTACAO1
28	30/09/2021 16:10:21	PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 26	SC028222	<input checked="" type="checkbox"/> INF1
27	19/09/2021 23:59:59	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 26	SECJE	Evento não gerou documento
26	09/09/2021 18:39:12	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 18 (REQUERENTE - EMANUELI ROSA IGNACIO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO (28 - PETIÇÃO) Data inicial da contagem do prazo: 21/09/2021 00:00:00 Data final: 11/10/2021 23:59:59	Eliana	Evento não gerou documento



46

43	25/10/2021 14:16:33	Expedido/Extraído/Lavrado - Termo	Guilhermegodoy	TERMOAUD1
42	29/09/2021 18:57:30	PETIÇÃO	SC028222	PET1
41	29/09/2021 18:41:38	PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 32, 35 e 37	SC028222	PET1
40	29/09/2021 18:41:38	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 37	SC028222	Evento não gerou documento
39	29/09/2021 18:41:38	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 35	SC028222	Evento não gerou documento
38	29/09/2021 18:41:38	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 32	SC028222	Evento não gerou documento
37	23/09/2021 12:29:56	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 36 (REQUERENTE - THAISE COSTA MARTINS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO (41 - PETIÇÃO) Data inicial da contagem do prazo: 30/09/2021 00:00:00 Data final: 21/10/2021 23:59:59	THIAGOMAY	Evento não gerou documento

C Todos os processos em desenvolvimento determinam cuidados permanentes em virtude das movimentações, manifestações e despachos, desta forma a meta estabelecida é rapidamente atingida e de forma cumulativa a cada mês, considerando o volume médio de novos processos e o acompanhamento dos já em curso. Assim, a cada quinze dias as mulheres atendidas comparecem ao Instituto Araxá para monitoramento do respectivo processo.

#### META 4 - REALIZAR SCFV Meta 4.1 Realizar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2h a 3h por encontro (Agosto à Dezembro)

A meta está sendo desenvolvida com três grupos (1 de adolescentes e 2 de mulheres adultas) - ou seja, além da meta inicial de dois grupos.

# FAMÍLIAS



ARAXÁ  
1 de setembro 17:26  
● Ver tradução

**SCFV DO FAMÍLIAS**  
**CANHANDO CORPO A**  
**CADA SEMANA**

Vamos decidir juntas o que vamos fazer juntas?

ARAXÁ  
MESMO COM CHUVA  
ESTAMOS FIRMES  
SCFV

ARAXÁ  
15 de setembro 21:51  
● Ver tradução

**DIA DE**  
**ARTESANATO!**

SCFV

ARAXÁ  
20 de setembro 18:51  
● Ver tradução

**DIGI E TAL - COMO UTILIZAR**  
**A TECNOLOGIA PARA**  
**EXPLORAR O MUNDO**

SCFV para jovens

ARAXÁ  
@simonehairros  
@vivieniniatine

FAMÍLIAS



ARAXÁ 21 de setembro 20:51 Ver tradução

**CHOCOLATE!**  
SCFV - confeitoraria artesanal

#suas\_fotos

©scfvculturaeartesanato

ARAXÁ 22 de setembro 22:10 Ver tradução

#programafamilias

**DIA DE ARTESANAR!**  
SCFV

©scfvculturaeartesanato

ARAXÁ 29 de setembro 19:40 Ver tradução

**VAMOS PENSAR  
SOBRE NOSSA  
AUTOPROJEÇÃO?**

Tarde boa com elas!

©scfvculturaeartesanato

ARAXÁ 28 de setembro 17:54 Ver tradução

**DIA DE CUPCAKE**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

©scfvculturaeartesanato



## META 5

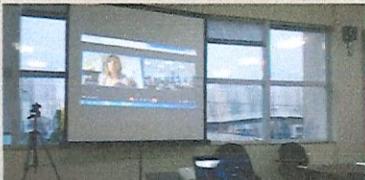
**CAPACITAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO (Economia solidária  
Empreendedorismo - Desenvolvimento profissional (Setembro à Dezembro)**

49

8 de setembro 17:49  
● Ver tradução

*COMO VAMOS  
POTENCIALIZAR NOSSAS  
HABILIDADES?*

SCFV

@simonachairros @vicentinalina @fabi\_lasera  
@padalasticsteconfeitaria @sema\_tamateo

10 de setembro 18:39

comercio

Programa financiado pelo poder público via CMAS para atender mulheres

**oficinas Gé**  
**confeitaria artesanal**  
**Gratis!**

INSTITUTO ARAXÁ  
Morada: Rua 10  
Morretes / Paraná

TERÇAS  
14h

CMAS Itapema Instituto Araxá  
@institutoaraxa @institutoaraxa  
@nilzasimas @enfermeira\_beleni

10 de setembro 11:56  
● Ver tradução

*Matéria no O Atlântico*

*Link na bio*

**O Atlântico**

De família para famílias:  
Depoimento acerca do  
Programa de Atendimento às  
Mulheres do Instituto Araxá e  
Prefeitura de Itapema



14 de setembro 16:30

noponto.sc  
@institutoaraxa @prof\_bellie  
@materneve @isabel\_groisman\_ar  
@gabrielyoff

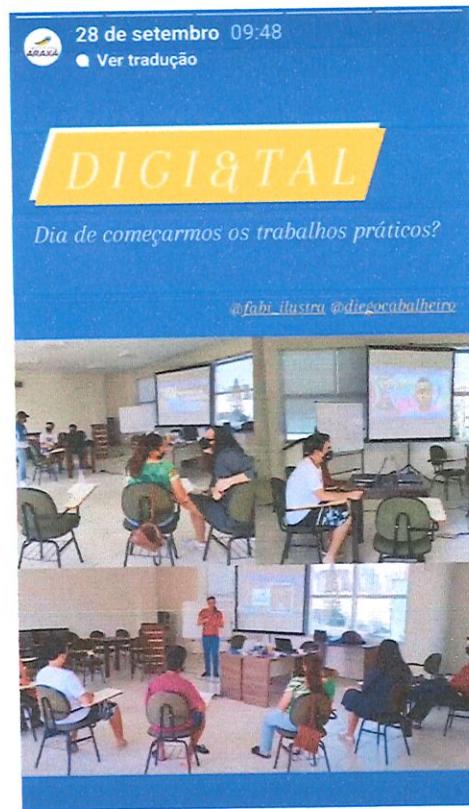
**nopontoSC NP**



14 de setembro de 2021

**Solidariedade! O Programa Famílias**

Por Joel Eyroff  
Você pode deixar sua doação de segunda a sábado das 13h30 às 17h30 na nossa sede (Rua 442, n.10 Morretes)



50

Por fim temos a considerar que todas as metas / atividades podem ter sua veracidade conferidas por pesquisa de satisfação junto às instituições assessoradas, pessoas constantes em listas de presenças e declarações anexadas, em conformidade com o artigo 58 da Lei 13.019/2014, segue:

Art. 58. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Sendo o que tínhamos à constar, estamos à disposição!

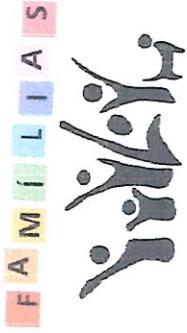
Diego Augusto S. Cabalheiro  
Presidente do Instituto Araxá



FAMÍLIAS

## ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - SETEMBRO DE 2021

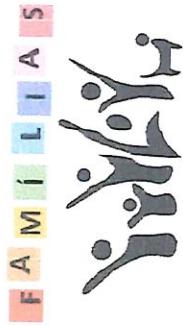
DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO	ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
01/09	16:15	JOEL	JURÍDICO	GEOVANE NUNES WEG-ZEMAN	REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTO TAL	CARTÓRIAS	<i>Geovane Nunes Weg-Zeman</i>
01/09	16:45	JOEL	JURÍDICO	GISELLE GOMES	RELACIONAL FAMÍLIA (SEPARAÇÃO)	CONSULTORIA	<i>Gisele Gomes Sorá: Klay</i>
04/09	09:40	JOEL	JURÍDICO	ZONILDE MOREIRA	ACORDO DE ALIMENTOS	CONSENSUAL EM JUIZO (MENORES)	<i>Zonilde Moreira</i>
04/09	14:00	JOEL	JURÍDICO	PEDRO PAULO	ACORDO DE ALIMENTOS	CONSENSUAL (PROTÓCOLO)	<i>Pedro Paulo</i>
08/09	14:15	JOEL	JURÍDICO	DWYLY	ALIMENTOS	PEDIDO JUDICIAL (AGENDA)	<i>Dwylly Amador</i>
08/09	16:30	JOEL	JURÍDICO	LUCIANA COSTA	CONSULTA JURÍDICO (BPC)	PEDIDO DE GUARDA (AVG)	<i>Luciana Costa queimou pasta pimentel</i>
09/09	13:30	JOEL	JURÍDICO	CUEVA SIQUEIRA	CONSULTA (NUOVA NCIA)	PI SCFV (5)	<i>Cueva Siqueira</i>
15/09	14:00	JOEL	JURÍDICO	UNUSA CRISTIANE	SEPARAÇÃO	ACOJO JUDICIAL Cristiane	<i>Unusa Cristiane</i>



FAMÍLIAS

## ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - SETEMBRO DE 2021

DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO	ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
09/09	13:40	himone	princocial	Cleuzia de Siqueira	Benef. Eventual		<i>Wagner Signatur</i>
09/09	16:30	himone	princocial	Eunice G. de Souza	Benef. Eventual		<i>Gaúcha</i>
11/09	14:30	Aline	social	Andrea lucia dos Chagas Sojo	B.E	T.S.F	<i>Condriá</i>
13/09	09:05	Joel	JURÍDICO	Rafaela	Processo Despejo C/ Criança	DEFESA ACOMPAHAMENTO Reforço de justiça	
13/09	15:00	Joel	JURÍDICO	Camila	PEDIDO DE ABRIMIENTOS	ACAO DE PENAL	<i>Lanilda Figueira</i>
13/09	15:15	Joel	JURÍDICO	Rosângela	HABITAÇÃO	CONSULTORIA	<i>Rosana A</i>
13/09	16:45	Diego	Pedagógico	Yurius Rafael	Documentação estrangeiros	(55)	<i>Wagner Pinto</i>
14/09	15:00	Joel	JURÍDICO	CARINE OLIVEIRA	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	MED. PROCETIVA GUARDIA CÍVEL	



FAMÍLIA S

## ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - SETEMBRO DE 2021

DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO	ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
21/09	16:30	Aline	Social	Mari	inf. e enc. CB	AT	<i>P. Mertens Mendes</i>
22/09	16:40	Aline	Social	Alessandra	inf. e enc. CB	AT	<i>Almeida M.S.</i>
22/09	17:10	Aline	Social	Camila	inf. CB	AT	<i>Camila da Silva</i>
22/09	17:30	Aline	Social	Rose Carla	inf. INSS	AT	<i>Rosa Carla G.</i>
22/09	17:45	Aline	Social	Jessica Pinto	CB	AT	<i>Jessica P. da Silva</i>
22/09	18:10	Aline	Social	Denise Souza	CB	AT	<i>Denise S. Souza</i>
22/09	18:30	Aline	Social	Antônio Ron	CB	AT	<i>(55)</i> Aline (SCFU)
23/09	09:30	José	JURÍDICO	Vanderuca	DANÔRIO		<i>Antônio Ron</i> José (SCFU)



A MÍLIA

ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMILAS - SEMENTES DE VIDA

ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMILIAS - SETEMBRO DE 2021					
DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	ENCAMINHAMENTOS
15/09	13:30	Simone	psicossocial	Darci Benem	SCFV
16/09	13:45	Joel	Jurídico	Juliana Rab.	Plano MÉD. (terapias) contatos
16/09	15h	Joel	Jurídico	Fernanda Just	SCFV / ERIC ACOMPANH.
16/09	15h30	Joel	Jurídico	Cátia Morales	BENEF. EVENTUAL
16/09	14:30	Joel	Jurídico	Dara	CONSULTA DIREITICO (EDUC)
17/09	15:20	Joel	Jurídico	Francisco	CONSULTA DIREITOS 'SUS' (filha)
17/09	15:50	Joel	Jurídico	Eliane	DIREITOS FILHO AUTISTA
22/09	16h40	Joel	Jurídico	Alessandra	BPC CONSULTA
					Rosely Célio



FAMILIAS

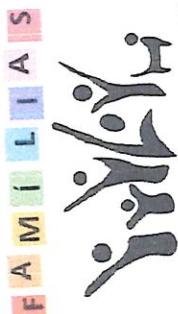
ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - SETEMBRO DE 2021



FAMÍLIAS

### ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - SETEMBRO DE 2021

DIA/HORARIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO	ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
23/09 14:30	Jimone	psicosocial	Iraciana C. Pimentel		SCFV/opiniões Educação e Saúde	
23/09 15:00	Jimone	psicosocial	Ruana A. S. Campos		SCFV/opiniões Ensino e Cargos	
23/09 16:00	Jimone	psicosocial	Rafaela C. Tagundes		Benefícios Esenciais Rafaela	
28/09 13:15	Jimone	psicosocial	Danielle Wandoll		SCFV/opiniões Danielle Wandoll	
28/09 14:15	Jimone	psicosocial	Mrs Raimunda T. de Lima Oliveira	intervenção SCFV	SCFV/opiniões marina Felix	
29/09 16:40	Jimone	psicosocial	Terezinha de Lira Angelos T. mijica		SCFV/opiniões <del>Adriana Dantas</del>	
30/09 13:30	Jimone	psicosocial	Mrs Raimunda T. de Lima Oliveira	Promotoria Promotoria	SCFV/opiniões marina Felix	(SG)



FAMÍLIAS

### ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - SETEMBRO DE 2021

ATENDIMENTOS				ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO
30/09	14:22	Jimone	psico. social	Julieta Marques	Benef. Eventual entrega
30/09	14:30	Jimone	psicossocial	Ana de Almeida	Benef. Eventual entrega
30/09	14:40	Jimone	psicossocial	GCFV/lofícimas	GCFV/lofícimas
30/09	15:00	Jimone	psicossocial	Agatha Oliveira	GCFV/lofícimas
30/09	15:00	Jimone	psicossocial	Mariene M. da Cruz	GCFV/lofícimas
30/09	15:30	Jimone	psicossocial	Danielle Q. B. Wandolle	Danielle Q. B.
30/09	16:10	Jimone	psicossocial	Zena Fernandes Fernandes Melo	GCFV/lofícimas

(52)

**GRUPO DE MULHERES – PROGRAMA FAMÍLIAS**

Quarta feira, 01 de setembro de 2021 | 14h

NOME COMPLETO	TELEFONE	ASSINATURA
Sueli Mônica Meins	(47) 997563283	Sueli M. Meins.
Geovana e Weizmann	(47) 999061411	Geovana Weizmann
Gisele Soares Sales Kluç	(47) 999179971	Gisele Soares Sales Kluç
Meslene Niedschig	47 999333290	
Fazinehla Magdalena Sonts	47 991061937	
Cláudia Costa Pinheiro	(91) 981733420	
Mariazuleide Pinto	(47) 97498283	Mariazuleide Pinto
Maria Teresa Martins	(47) 999093097	Maria Teresa Martins
Aline Vicentini	47 9 9718 3458	Aline Vicentini
Simone Barros da Silva	47 9 9903 9746	

52

## GRUPO DE MULHERES – PROGRAMA FAMÍLIAS

Quarta feira, 08 de setembro de 2021 | 14h

NOME COMPLETO	TELEFONE	ASSINATURA
Flávia Maria L. Ribeiro	91- 981733420	
Davi Kelyane - Dias Lima		DP
Eluci N. Locatelli	996-298431	Mari
Flávia Vicentini	97183458	Al.
Yanisa Lima	99955-2506	①
Nathália Veloso	99233-2414	Nathália
Fabiane da Almeida	99160 5012	Fabiane
Simone P. Gilha	(47) 9 9903 9746	
Maria Teresa Martins	479.99093097	Leymaiting
José EYROFF	47- 996664221	
Diego Augusto P. Cabral	47 99772 6099	Diego Cabral

59

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Terça, 14 de setembro de 2021 | 14h

60



**Serviço De Convivência e Fortalecimento de Vínculos**  
15 de Setembro de 2021

(61)

Nome	Telefone/WhatsApp	Data de aniversário
Dionne Gonçalves Songatti Vandell	(47) 99102.5009	20/04/1983
CAMILA DA SILVA FERREIRA		10/02/2008
Merlene Mendes do Góz	47 999333290	
Gisele Farias S. de Lugo	47 99917 9971	8/08/76
Danielle Kenem	47 99256 3210	10/05/45
Simone Bairros da Silva	47 99903 9746	29/06/1974
Aline Vicentini	97183458	03/10/91

## RODA DE CONVERSA COM MULHERES

Quarta, 15 de setembro de 2021 | 9h30min

62



Serviço De Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
21 de Setembro de 2021

(63)

Nome	Telefone/WhatsApp	Data de aniversário
Eliziane Costa Pimentel	(91) 981733420	28/12/73
Marilic Ig Rosa	47-98806-3350	25/08/1984
Bruna Appel Jorge Compos	47 999699642	13/01/1993
Dani Zemem	47 992567210	10/05/1945
Jucanara M.M. Tomita	47 991884455	05/02/71
Maria C.F. Eudair	47 997763189	15/10/85
Gizelle Silveira	47 99969-0582	18/02/81
Riculana Barreiros	47 999062569	01/06/1972
Simone Bairros da Silva	47 99903-9746	29/06/1974
Joel Eyroff	47-996664221	08/09/83



Serviço De Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
22 de Setembro de 2021

64

Nome	Telefone/WhatsApp	Data de aniversário
Davone G. Songaletti	991025009	20/04/1983
Lena Fernanda F. Melo	47-988212257	21/06/1985
Mire Vicentini	47 997183458	01/01/91
Darci Ferreira	42 992567210	10/05/1945
Nicolas Wondell	-	31/05/2015
Gouia Lívia	47-99955276	24/11
Simone Bairros da Silva	47-99903-9746	29/06/1974
CAMILA DA SILVA FERREIRA		20/02/2008
Tayná Guimarães da Silva (47)9700-1073		12/03/2010
marlene mds da lg	47999333290	

65

SCFV - FAMÍLIAS

Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 | 14h00

NOME COMPLETO	CONTATO	ASSINATURA
Dire Vicentini	47 997183458	R.
Françisco Flompes	47 999699642	Floripa
Gizelle Silveira	47 999690582	Gizelle
Souza Leuna	47 999552506	Leuna
Melene notório	47 999333290	
Zena Fernanda Fernandes Melo	47 988212257	Zena
Darcie Ferreira	47 992567210	Darcie
Flávia La Pimentel	(91) 981733420	F
Taynai Guimaraes do N.	(47) 96001073	
Davone geradores > engenharia	(47) 991025009	Davone
Gipiele Jorge Sales Kling	(47) 999179917	Gipiele
Ian Miguel		
Sofia de Oliveira		
Cari Sies		
Nikola Wandall		
maria Ramunda	47 988520273	Maria Ramunda
Jimone Bairros da Silva	47 999039746	Jimone
Rafaela eh Dayze	47 991970123	Rafaela eh Dayze
José Vieira	47 991970123	José Vieira
Pedro Gago	47 991970123	Pedro Gago
Marina M. Gottardo	47 996095539	Marina



66

## LISTA DE INTERESSADAS OFICINAS SCFV

Nome	Telefone/WhatsApp	Oficina de interesse
Ana Carolina dos Santos	47 99548237	confeitaria
Ana Eliz dos Santos	"	idioma Tal.
Claudia Barroso	996269340	artesanato
Gizelle Silveira de Oliveira	999690582	artesanato

AVISAD

PLANO DE TRABALHO

67

**1. PROPONENTE (OSC)**

1.1. Proponente: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL	1.2. CNPJ:07.882.768/0001-85	
1.3. Endereço Sede: Rua 442 nº 10 - Morretes		
1.4. Cidade: ITAPEMA	1.5. U.F. SANTA CATARINA	1.6. Data de Constituição: 10.12.2005
1... DDD/telefone: 47 99772-6099 47 99666-4221	1.8. E-mail: <a href="mailto:institucional@institutoaraxa.org">institucional@institutoaraxa.org</a>	1.9. Site/facebook <a href="http://www.institutoaraxa.org">www.institutoaraxa.org</a> <a href="https://www.facebook.com/institutoaraxa">https://www.facebook.com/institutoaraxa</a>
1.10. Nome do presidente: DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO		
1.11. CPF:046.375.721-18	1.12. RG: 1885191 SSP/MS	1.13 Contato: (47) 99650-0735

**2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES**

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Diego Augusto Souza Cabalheiro Presidente	046.375.721-18	001885191	Rua 406 B, n.53, Morretes, Itapema/SC CEP 88.220-000
Felipe Candin dos Santos Fuentes Vice-presidente	065.471.859-82	446292291	Rua Servidão Redusino da Silveira, 192 - São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC
Janine Ribeiro Diretora administrativa e financeira	040.267.439-18	4.397.418	Rua 258 nº. 131, apto 102 Bairro Meia Praia – Itapema, CEP 88220-000
Joel Eyroff Secretário Geral e Diretor de Relações Institucionais	042.305.919-00	28.222 OAB/SC	Rua 406E n.319- Morretes/Itapema - SC CEP 88.220-000

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	VALOR
FAMÍLIAS Programa para Mulheres	5 meses de execução Agosto de 2021 Dezembro de 2021	R\$51.935,00

### 3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (ADERÊNCIA À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL):

A presente proposta e plano de trabalho “FAMÍLIAS” caracteriza-se como **Programa - trabalho social com mulheres (especialmente mulheres chefes de família ou mães solo)**, contemplando Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Defesa de Direitos no âmbito judicial e extrajudicial; Atendimentos psicossociais, Preparação para o mundo do trabalho e Planejamento familiar, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS tendo por espaço de execução os territórios CRAS 1, CRAS 2 e Atendimento social da Secretaria de Assistência Social do município de Itapema/SC. Encontra fundamento nas concepções da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos Objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social, da NOB/SUAS 2012 e na Resolução CNAS

**PARCEIROS DE EXECUÇÃO:** Vara da Família (CEJUSC - Justiça Restaurativa); Conselho Tutelar; Secretaria de Assistência Social (CRAS e Atendimento social), Associações de Moradores e Movimentos sociais de mulheres.

**3.1.1 OBJETIVO GERAL:** Atender 50 mulheres/atendimentos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social com atendimento psicossocial, SCFV, Capacitação para o mundo do trabalho, 200 pessoas com palestras em parceria Associações de Moradores, Movimentos de mulheres, encaminhamento e interlocução de rede.

#### 3.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Identificar as potencialidades de indivíduos (mulheres) e famílias orientando caminhos de emancipação cidadã;

- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;
- Promover estudos / orientação sociofamiliar de indivíduos ou grupos de mulheres;
- Preparar pessoas para o exercício da maternidade e paternidade planejada e responsável;
- Capacitar mulheres para o mundo do trabalho (economia solidária e empreendedorismo)
- **Benefícios socioassistenciais e realizar à defesa de direitos humanos judicial e extrajudicial; (Contrapartida)**





Visando a contemplação da defesa e garantia de direitos sociais, principalmente aqueles voltados à assistência social e direitos humanos, o Instituto Araxá de Inovação Social propõe a execução do Projeto Famílias. Por ser uma instituição certificada nacionalmente como de Assistência Social - CEBAS segue a legislação, orientações e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social brasileira, que visa o trabalho sério e emancipador com aquele usuário (sujeito de direitos/famílias<sup>1</sup>) das ações de assistência social.

**Por diagnóstico de própria demanda do Instituto Araxá**, considerando os constantes encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar durante o ano de 2021, Entidades socioassistenciais, Movimentos de Mulheres e CEJUSC (Fórum de Itapema) verifica-se a necessidade expressada da efetivação de um programa para mulheres, inclusive apontada no próprio edital de chamamento nº009/2021. Hoje o Instituto Araxá realiza semanalmente atendimentos jurídicos, psicossociais e concede cestas de alimentos com sua exclusividade para mulheres chefes de famílias.  
**(conforme documentos anexos - encaminhamentos CT, CEJUSC e Benefícios eventuais)**



Na tarde de ontem, recebemos 40 cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais para as famílias cadastradas e acompanhadas pelo projeto Famílias, que recebe encaminhamentos do Conselho Tutelar e demais entidades para assessoria jurídica a pessoas hipossuficientes.

<sup>1</sup> Portaria nº 78, MDS 2004: Entende-se como família todo núcleo de pessoas que convive em determinado lugar, durante um período de tempo, e que se acham unidas por laços consangüíneos, afetivos ou de solidariedade.

Ao observar a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que estabelece como objetivos da assistência social, a proteção à família, maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária, e como princípios o respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e o seu direito a benefícios de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária. Baseado nestes itens o Instituto Araxá desenvolve suas ações de cunho social.

O **Plano Municipal de Assistência Social** (pg.35) vislumbra que o SUAS é com certeza um grande marco no campo da Assistência Social estabelecendo um novo paradigma para gestores, técnicos, conselheiros e usuários. Entretanto, considerada recente no nível histórico da Assistência Social, o planejamento da Proteção Social Básica e Especial é fundamental para alinhar a realidade e o trabalho realizado no município. E elenca dentre outros resultados esperados contribuir com:

- a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários
- a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- a prevenção da ocorrência de risco social, seu agravamento ou reincidência;
- o aumento de acessos a serviços socioassistenciais setoriais e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- a redução das violações dos direitos socioassistenciais.

A portaria nº 78 de 8 de abril de 2004, a época expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), estabeleceu as diretrizes e normas para a implementação do "Programa de Atenção Integral à Família - PAIF", este programa elaborado para ações planejadas contínuas com as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais se dá exclusivamente pelo setor público, nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no nível da Proteção Social Básica nos municípios brasileiros. Porém, as diretrizes e qualidade das ofertas realizadas a população, pelas instituições da rede socioassistencial privada, no quesito de trabalho realizado com famílias, devem observar as diretrizes do Trabalho Social com Famílias (TSF) a ser desenvolvido nestas instituições.

Neste sentido, quando se fala em desenvolvimento de ações voltadas à FAMÍLIA, primeiramente é necessário observar o conceito de família pela ótica da Política de Assistência Social, conforme Cadeias de Orientações do Trabalho Social com Famílias - PAIF. (MDS, 2012, v.1, p. 20).

Desconstruir o conceito de um modelo ideal de família e de trabalho social como ação modeladora de comportamentos e de valores devem ser os paradigmas de implementação do PAIF (*leia-se trabalho social desenvolvido no Instituto Araxá, por equipe técnica qualificada para tal ação* grifos nossos). Para tal, é necessário romper com a imagem da família somente como espaço de proteção e cuidado mútuos, contemplando-a também como lugar onde podem existir conflitos e violências, que podem ser reflexo das desigualdades sociais vigentes na sociedade. É preciso compreender as famílias como um conjunto de seres históricos, que tiveram experiências diferenciadas, em contextos diversos, e que respondem, por isso, de forma distinta às atuais vivências, o que interfere e modifica as dinâmicas e relações familiares. Assim, é necessário atentar-se para não desencadear ou naturalizar um processo de culpabilização da família, pois a acentuada valorização da família e a idealização do núcleo familiar cooperaram para se pensar erroneamente que “(...) se tudo se remete à família, tudo é culpa da família”<sup>14</sup>. O trabalho social com famílias deve garantir apoio e proteção às famílias, promovendo maiores graus de autonomia e empoderamento, negando uma ação moralizadora ou modeladora dos modos de vida e das crenças dos grupos familiares. Nesse sentido, é preciso desenvolver ações de caráter protetivo e preventivo com as famílias, que não reforcem os papéis tradicionais, que promovem desigualdades. Além de desnaturalizar a violação de direitos no âmbito doméstico, contribuindo para a construção de relações intrafamiliares mais equânimes, promovendo as famílias e, em consequência, suas comunidades, protagonistas de sua história, sujeitos de direitos, e não somente meras receptoras de serviços e benefícios socioassistenciais.

Reforçamos novamente que o trabalho a ser desenvolvido pelo Instituto Araxá dentro projeto de famílias, difere do TSF desenvolvido pelo PAIF no CRAS<sup>3</sup>, já que esta modalidade de ação diz respeito apenas a execução realizada pelo poder executivo. Contudo, as orientações valem para as ações executadas na rede socioassistencial privada.

As famílias assistidas por ações assistenciais na Política Pública de Assistência Social são caracterizam por famílias em situação de vulnerabilidade (MDS, 2014), expressa nas mais diferentes formas de precarização da vida, seja ela a curto, médio ou longo prazo.

Pensando em contemplar não apenas o público alvo da Política Pública de Assistência Social, o Instituto Araxá, inserido em um território em que existe a expressão da questão social em sua forma mais

<sup>2</sup> . Melman apud Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP). Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS/Conselho Federal de Psicologia (CFP). Brasília, CFP, 2007. p. 19. (MDS, 2004,v.1, p.20).

<sup>3</sup> Define-se Centro de Referência de Assistência Social como uma unidade de Assistência Social, responsável por prestar um serviço municipal de atendimento às famílias vulneráveis em função da pobreza e de outros fatores de risco e exclusão social.

Xh

latente com relação às famílias e em especial às mulheres que aqui residem, como também abriga famílias que não enfrentam diretamente os efeitos do sistema econômico em que a sociedade atual sobrevive, estruturou uma série de ações/metas que contemplam:

**O PROGRAMA É COMPOSTO DE:**

- 1) **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Mulheres;**

Conforme Resolução CNAS Nº109/2009 (Tificação dos Serviços Socioassistenciais)

caracteriza-se como serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Será desenvolvida por equipe multiprofissional (01 Assistente Social - 6h semanais, 01 Psicólogo - 0h semanais, 01 Advogado - 4h semanais, 01 Pedagoga Social - 08h semanais) com 0 encontros semanais. Com momentos de reflexão crítica, Momentos lúdico-culturais, Trocas de experiências, Simulações, Orientações coletivas, Conteúdos/Informações e construção de conhecimentos e práticas de efetivação de direitos; Interação social e Planejamento de alternativas de desenvolvimento humano. Conforme preceitua a NOB/SUAS 33/2012 no artigo 6º: "São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS: inciso IX – garantia de atenção profissional dirigida para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade do usuário".

**2) Atendimento Jurídico (encaminhamentos da rede socioassistencial restrito a casos de Direito de família e Defesa de direitos sociais) - observados os critérios de atendimento da Defensoria Pública Estadual quanto ao acesso à gratuidade e aos encaminhamentos éticos da Advocacia Pro-Bono.**

Atendimento preventivo (consultoria) e/ou encaminhamentos judiciais (quando cabíveis) - associados ao SCFV e/ou à capacitação para o mundo do trabalho. Consiste na defesa dos direitos da mulher no contexto da família (sob qualquer formato) possibilitando sua autonomia e segurança jurídica.

Os atendimentos ocorrerão sempre às quartas-feiras e os acompanhamentos processuais se estendem até findar o processo (em média de 6 meses a 2 anos). Será desenvolvido por **01 advogado - 12h semanais e 02 estagiários (contrapartida de instituição)**

**3) Atendimento Psicossocial:**

Promove ações e serviços individualmente e em grupos com o objetivo de realizar acolhida e levantamento das demandas, contribuindo para encaminhamentos tendentes ao melhorando a qualidade de vida das usuárias e suas famílias, e restituir aspectos emocionais e sociais com uma atuação mais próxima, promovendo o acolhimento, a escuta e o cuidado das mesmas.

Será desenvolvido pela **Psicóloga - 6h e Assistente social - 6h** em ambiente reservado e específico para possibilitar a vinculação, segurança e fortalecimento da mulher, nos termos do artigo 6º inciso VIII e XVI da NOB/SUAS 33/2012 - “**VIII – proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua intimidade e opção e resgatando sua história de vida”** e “**XVI – garantia de acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade**”. Realizando os encaminhamentos para a rede socioassistencial do município ou demais políticas públicas, bem como, para o SCFV, Atendimento jurídico ou para capacitação para o mundo do trabalho.

**4) Capacitação para o mundo do trabalho (economia solidária, empreendedorismo desenvolvimento humano - plano de superações)**

A autonomia (palavra que vem do grego autós = por si próprio + nomos = norma, lei) significa o poder de dar a si a própria lei. Conduz o pensamento à ideia de liberdade, da forma pela qual o ser humano faz suas próprias escolhas, conferindo possibilidade e capacidade de livre decisão sobre suas próprias ações na vida. Neste sentido o trabalho deve ser princípio educativo deste programa, conforme entende

Frigotto:

Nesse sentido, para Marx, o trabalho assume duas dimensões distintas e sempre articuladas: trabalho como mundo da necessidade e trabalho como mundo da liberdade. O primeiro está subordinado à resposta das necessidades imperativas do ser humano enquanto um ser histórico-natural. É a partir da resposta a essas necessidades imperativas que o ser humano pode fruir do trabalho propriamente humano - criativo e livre. [...] O trabalho constitui-se, por ser elemento criador da vida humana, num dever e num direito. Um dever a ser aprendido, socializado desde a infância. Trata-se de aprender que o ser humano enquanto ser da natureza necessita elaborar a natureza, transformá-la, pelo trabalho, em bens úteis para satisfazer as suas necessidades vitais, biológicas, sociais, culturais, etc. Mas é também um direito, pois é por ele que pode recriar, reproduzir permanentemente sua existência humana. (FRIGOTTO, 2001, pg.74)

Dispor de instrumentos que auxiliem às mulheres à autonomia financeira - através da força do trabalho e com isso ao exercício livre dos seus direitos sociais é preceito inscrito na Lei Maria da Penha, vejamos: "Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".

Conforme entendimento da administração municipal: "Os cursos do programa são estrategicamente pensados para incentivar o espírito empreendedor e facilitar a inserção dessas pessoas no mercado de trabalho" destacou a Secretaria de Assistência Social e de Lazer, Marinês Kepler Nunes (https://www.itapema.sc.gov.br/noticia/programa-itapema-de-oportunidades-oferece-oficina-gastronomica-2/ )Data de inclusão 23/11/2018.

Segundo a Secretaria de Assistência Social e de Lazer, Gabriela Nascimento, o Programa visa capacitação profissional da população. "Vamos fornecer instrumentos para a colocação no mercado de trabalho formal, mas também, fomentar o empreendedorismo individual e alternativas para enfrentar a fragilidade das situações de explícita econômica",

<https://www.itapema.sc.gov.br/noticia/assistencia-social-programa-abre-inscricoes-para-cursos-do-itapema-de-oportunidades/>

Data de inclusão 16/07/2021

Desta forma o programa desenvolverá à preparação para o mundo do trabalho, à capacitação específicas (práticas gastronômicas) e desenvolvimento/orientação profissional, contando com o seguinte núcleo multiprofissional executor:

- 01 psicóloga 08h semanais (Atendimento individual - plano de superação e autoconhecimento e/ou plano para desenvolvimento de negócio)
- 02 professores EPT (Mundo e Mercado de Trabalho)
- 02 Oficineiros (gastronomia e/ou artesanato e/ou estética, outros conforme escolha das usuárias) (práticas para empreender)

#### 5) Formação /Palestras / Rodas de conversas para planejamento familiar e exercício da maternidade e paternidade responsável, Direitos da Mulher e suas Famílias.

Desenvolvido através de processos de educação popular em meio aberto promovendo a distribuição de documentos oficiais (cartilhas, diagnósticos, leis) e promovendo a instrumentalização das mulheres para efetivação de seus direitos e de suas famílias. Sendo desenvolvida 02 por mês/quinzena com a participação da equipe multiprofissional em diferentes bairros da cidade em parceria com as associações de moradores.

O perfil socioeconômico das famílias a serem prioritariamente atendidas mostra as contradições de uma sociedade com profundas desigualdades, tendo em vista o IDH do município de Itapema, parâmetro que revela uma posição de prestígio com 0,796 - alto índice de desenvolvimento humano. No entanto, não significa necessariamente um território livre das expressões da questão social, dentre elas a pobreza, conforme demonstram os indicadores sociais do maior programa de transferência de renda do mundo - O Bolsa Família.

A presente proposta de trabalho social com famílias encontra razão de existir a partir do Direito Ter Direitos, ou seja, com foco no permanente aperfeiçoamento dos serviços socioassistenciais do território impactado, com trabalho em rede entre equipamentos governamentais e entidades

assistência social (rede privada sem fins lucrativos). A expertise da equipe do Instituto Araxá como conector da rede socioassistencial é fundamental para a análise e ações de superação das realidades para além dos indicadores oficiais.

Segundo dados do próprio programa Bolsa Família - cerca de quase 4 mil pessoas são atendidas pelo programa no município de Itapema, no entanto o Fórum de usuários SUAS não tem mais de 12 pessoas ativas, ou seja, o protagonismo dos beneficiários é extremamente deficitário, revelando a necessidade de uma ação em educação popular permanente e eficaz.

## Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município



Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Renda e Cidadania

### 1. Benefícios do Bolsa Família

Em seu município, havia 1.181 famílias beneficiárias do Bolsa Família no mês de março de 2021 sendo 3.807 pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Dentre essas famílias, 88,0 % dos responsáveis familiares (RF) eram do sexo feminino. O Programa prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

Nesse mês, o número de pessoas beneficiárias do PBF equivalia aproximadamente a 5% da população total do município, abrangendo 809 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. A cobertura do programa foi de 105 % em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município já alcançou a meta de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa.

No mês de março de 2021, foram transferidos R\$ 203.332,00 às famílias do Programa no seu município, e o benefício médio repassado foi de R\$ 172,17 por família.

O valor e os tipos de benefícios recebidos pelas famílias variam de acordo com o perfil de renda, tamanho e composição familiar (se há crianças, adolescentes, gestantes ou nutrizes na família, por exemplo). Na tabela abaixo, constam a quantidade e os valores repassados por tipo de benefício no seu município, no mês de janeiro de 2021.

Outro dado importante sustenta a proposta do Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos com público alvo - MULHERES, posto que representa 88% dos responsáveis familiares bem como, são parâmetro para justificar a necessidade da oferta do “Atendimento jurídico” - que não é prestado pelo município, nem mesmo pelo Estado (Defensoria Pública).



A proposta busca ainda superar uma barreira imposta pelo COVID-19 no acesso à direitos quando da necessidade de acesso à internet, sendo assim o Instituto Araxá dispondo de local poderá constituir-se em ponto de inclusão digital no território.

Por sua vez, a política pública constitucional de planejamento familiar (Art.226, 7º CF/88) contará com ampla e multidisciplinar equipe socioassistencial para promoção permanente de campanhas, cursos e capacitações nos mais diversos temas relacionados ao planejamento familiar e ao exercício da maternidade e paternidade responsável.

*Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.*

*§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.*

Compreende o Instituto Araxá que o conhecimento é a chave para transformar vidas, sendo oferecido neste projeto a oportunidade de um trabalho social conectado à realidade do território com ações planejadas, coordenadas e complementares que viabilizarão o desenvolvimento integral dos usuários. A presente proposta de trabalho social com famílias também está alinhado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU para um mundo melhor, à saber:

79



Por fim, diante dos fundamentos legais, teóricos e dos resultados apresentados comprehende-se que o interesse público está demonstrado, dando suporte à aprovação da proposta de continuidade do projeto FAMÍLIAS - 2021/2022.

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. METAS	4.2. ESPECIFICAÇÃO  LOCALIZAÇÃO (Território CRAS 1 e 2)	4.3. INDICADOR FÍSICO		4.4 DURAÇÃO		4.5 CONTROLE
		UNIDADE FÍSICA	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO	AFERIDOR
<b>META 1</b>  <b>ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTOS, CONTROLE, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO MOBILIZAÇÃO.</b>	E  Meta 1.1 Realizar acolhimento psicossocial de mulheres e famílias (encaminhamento de demandas)	Acolhimento	Diário	Agosto 21	Dez.2 1	Ficha de atendimento  Relatório 1 à 5

JO

	<b>1.2</b> Realizar estudo de caso com a equipe técnica do Instituto Araxá	Estudo de caso	Semanal	Agosto 21	Dez 21	Relatórios de estudos  Fotos  Relatório 15
	<b>1.3</b> Promover estudo de caso com a equipe do CRAS 1 , CRAS 2 ou atendimento social da Secr.	Estudo de caso <b>(conexão de rede)</b>	Mensal	Agosto 21	Dez 21	Relatório de estudos  Fotos  Relatório 15
<b>META 2</b> <del>REALIZAR AMBIENTES DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO PERMANENTE</del>	<b>Meta 2.1</b>  Organizar e/ou realizar oficinas de preparação para maternidade e paternidade planejada e responsável. Direitos das Mulheres. Direitos das Famílias. Direitos das Crianças e Adolescentes	Capacitação SUAS no SCFV	1 por semana	Agosto 21	Dez 21	Relatórios 1 à 5  Fotos  Listas de presenças
	<b>Meta 2.2</b>  Organizar e/ou realizar oficinas / palestras / seminários / encontros / rodas de conversa / de caráter multiprofissional para difusão dos Direitos da Mulher.	Capacitação Rede de Políticas Públicas	2 por mês Quinzenal	Agosto 21	Dez 21	Relatórios 1 à 5  Fotos  Listas de presenças

<b>META 3</b> <b>PRESTAR ASSESSORIA</b> <b>E CONSULTORIA</b> <b>JURÍDICA</b>	<b>Meta 3.1</b> Prestar orientações / consultoria jurídica para usuárias SUAS	/ para do	Orientações Encaminhamentos de REDE	Mínimo 05 consultas por semana	Agosto 21	Dez 21	Relatórios 1 à 5 fotos Parecer ou Whatsapp ou E-mails ou atos
	<b>Meta 3.2</b> Acompanhar os atos jurídicos judiciais ou extrajudiciais	Ações /	Acomp. Técnico Jurídico para mulheres	Mínimo 05 processos mês	Agosto 21	Dez 21	Relatórios à 5 Processos
<b>META 4</b> <b>REALIZAR SCFV</b>	<b>Meta 4.1</b> Realizar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	SCFV	de 15 à 25 mulheres	de 15 à 25 mulheres	Agosto 21	Dez 21	Relatórios à 5 Lista de presença cfxotos
	<b>Meta 5.1</b> Curso livre profissionalizante para mulheres. Busca autonomia financeira	por	CURSO 2 x por semana 2h por dia	de 15 à 20 mulheres	Set. 21	Dez 21	Relatórios à 5 Fotos Lista de presença

**4.2 EQUIPE EXECUTORA - NDE (Núcleo Diretivo Estruturante da Proposta)**

NOME COMPLETO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL

<b>SIMONE BAIRROS DA SILVA</b> Psicóloga SCFV e atendimento psicossocial (rede) - 12h	BACHAREL EM PSICOLOGIA Psicóloga	687.974.270-04	Rua 630, nº151 Bairro Tabuleiro - Itapema.
<b>ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO</b> Assistente Social, atendimento psicossocial e SCFV - 16h	BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL Especialista em Gestão Pública	076.024.919-98	Rua 444 nº204, Bairro Morretes, Itapema/SC
<b>JUEL EYROFF</b> ADVOGADO, COORDENADOR E PROF (EPT - Educação profissional e tecnológica) - 16h	BACHAREL EM DIREITO Licenciatura em Educação Profissional Professor de educação Profissional,Técnica e Tecnológica do IFC Especializado em Inovação social - IFSC	042.305.919-00	Rua 406 E nº319 Morretes Itapema
<b>DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO</b> Professor de Preparação para o Mundo do Trabalho - 4h semanais	INTERNACIONALISTA Especialista em Gestão e Didática na Educação Coordenador Pedagógico Especializado em Inovação social - IFSC	046.375.721-18	Rua 261, n.144 - apto 304 Bairro Meia Praia, Itapema
<b>MYARA MONTIBELER GOTTARDO</b> Psicóloga responsável pelos encontros de desenvolvimento humano e profissional (demandas individuais de planejamento) - 8h semanais	BACHAREL EM PSICOLOGIA Psicóloga Consultoria Educação	050.684.389-01	Rua Rudolpho Shippam 211 apto D 201 Pomerode/SC CEP:89107-000
<b>PEDAGOGA(O) ou DIDÁTICA DE APRENDIZAGEM - SCFV</b> - 8h semanais	À CONTRATAR		
<b>02 OFICINEIROS</b> (Práticas gastronômicas para empreender de casa) - 4h semanais	À CONTRATAR		

83

## 5. INDICADORES

**Indicadores qualitativos:** As metas e suas ações serão comprovadas por pesquisa de satisfação, relatórios/atas, fotografias, publicações e outros instrumentos de mensuração qualitativas.

**Indicadores quantitativos:** Serão comprovados por listas de presenças, cadastros/inscrições, notas fiscais, relatórios bancários, contratos e outros instrumentos de mensuração quantitativa.

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META Exercício 2021	PARCELA 01 R\$ 10.387,00	PARCELA 02 R\$ 10.387,00	PARCELA 03 R\$ 10.387,00	PARCELA 04 R\$ 10.387,00	PARCELA 05 R\$ 10.387,00
---------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

## 7. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1. DESPESAS PREVISTAS	7.2. UNIDADE	7.3. VALOR UNITÁRIO / MÊS	TOTAL
Assessoria em Desenvolvimento Humano / Psicóloga - 8h e acompanhamento de desenvolvimento	M.E.I	R\$ 1.063,50 5 meses	R\$ 5.317,50
(SCFV) / Psicóloga - 12h	M.E.I	R\$ 1.400,00 5 meses	R\$ 7.000,00
Assessoria Socioassistencial 16h	M.E.I	R\$ 1.800,00 5 meses	R\$ 9.000,00
Assessoria e consultoria jurídica ,prof EPT e Coordenador do projeto- 16h semanais	M.E.I	R\$ 3.500,00 5 meses	R\$ 17.500,00
01 Professor Curso Profissionalizante 4h semanais (Preparação para o mundo do trabalho)	M.E.I	R\$ 520,00 5 meses	R\$ 2.600,00

84

02 Professores EPT (Práticas gastronômicas)	M.E.I	R\$ 520,00 cada R\$ 1.040,00 mês 5 meses	R\$ 5.200,00
01 Pedagogo Social ou Esp. em Didática de ensino/aprendizagem - 08h e acompanhamento de desenvolvimento	M.E.I	R\$ 1.063,50 5 meses	R\$ 5.317,50
Contador	Mensal	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00 <b>CONTRAPARTIDA INSTITUIÇÃO</b>
Distribuição de Benefícios eventuais (Alimentos)	Mensal	R\$ 89,00 por cesta 20 por mês	R\$ 8.900,00 <b>CONTRAPARTIDA INSTITUIÇÃO</b>
Locação de espaço	Aluguel	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00 <b>CONTRAPARTIDA INSTITUIÇÃO</b>
Combustível de deslocamentos	Combustíveis	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00 <b>CONTRAPARTIDA INSTITUIÇÃO</b>
Internet	Acesso	R\$ 125,00	R\$ 625,00 <b>CONTRAPARTIDA INSTITUIÇÃO</b>
Telefone	Comunicação de rede	R\$ 89,00	R\$ 445,00 <b>CONTRAPARTIDA INSTITUIÇÃO</b>
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO - 100%</b>			<b>R\$71.905</b>
<b>VALOR COFINANCIADO PELO INSTITUTO ARAXÁ - 24,0%</b>			<b>R\$ 19.970</b>
<b>VALOR A SER COFINANCIADO FMAS - 76,0%</b>			<b>R\$51.935,</b>

AS

## 8. DECLARAÇÃO

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14). Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais; A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional; A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de executações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes; A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio. Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 29 de Julho de 2021.

  
DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO

Presidente



## CONECTIVIDADE SOCIAL

### Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197 ,  
Seu arquivo PtxJB37IB00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 30/09/2021 às 13:26:04.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F840404040404040DA6493006D17F207.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

#### Informações Complementares:

Transmissor:	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197
Inscrição Transmissor:	08.046.391/0001-97
Responsável:	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Inscrição Responsável:	08.046.391/0001-97
Competência:	09/2021
NRA:	PtxJB37IB00000
Base de Processamento:	SC - Itapema
Código de Recolhimento:	115
Contato:	JOSE EOGENIO PEREIRA
Telefone:	004733682467

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

DATA: 30/09/2021  
HORA: 13:23:39  
PÁG : 0001/0003

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL COMP: 09/2021 COD REC:115 COD GPS:	FPAS: 515	OUTRAS ENT: 0115	SIMPLES: 1	RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85 FAP: 1,00 INSCRIÇÃO:
TOMADOR/OBRA:		PIS/PASEP/CI CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL			
SEM MOVIMENTO					

*LX*

0,00  
0,00

0,00

0,00

0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GETP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/09/2021  
HORA: 13:23:39  
PÁG : 0002/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL			Nº DE CONTROLE: CmKVfyB8P930000-5			Nº ARQUIVO: PtrxLJB37IB0000-0		
COMP: 09/2021	COD REC: 115	COD GPS:	FPAS: 515	OUTRAS ENT: 0115	SIMPLES: 1	RAT: 2.0	FAP: 1.00	INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
TOMADOR/OBRA:	LOGRADOURO: RUA 406 E 319	UE: SC	CEP: 88220-000	BAIRRO: MORRETES	CNAE: PREPONDERANTE: 9430800	CNAE: 9430800		
CIDADE: ITAPEMA	CAT QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC			
TOTALIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00			

DJ

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
Nº DE CONTROLE: CmKVfyB8PP930000-5  
INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00  
INSCRIÇÃO:

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL COMP: 09/2021 COD REC:115 COD GPS: TOMADOR/OBRA:	UF: SC Cidade: ITAPEMA LOGRADOURO: RUA 406 E 319 Cidade: ITAPEMA	FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 Nº DE CONTROLE: CmKVfyB8PP930000-5 INSCRIÇÃO:	RAT: 2.0 Bairro: MORRETES CEP: 88220-000 Telefone: 0047 3368 2467 CNAE: 9430800 CNAE PREPONDERANTE: 9430800 CNAE: 9430800	Nº ARQUIVO: Ptx1JB37IB0000-0 INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00 INSCRIÇÃO:
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: SALÁRIO FAMÍLIA:		0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:		0,00 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADITONAL:		0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:		0,00 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:		0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:		0,00 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:		0,00 COM PRODUÇÃO PJ:		0,00 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:		0,00 COM PRODUÇÃO PF:		0,00 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:		0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:		
COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: VALOR ABATIDO:	0,00 0,00 0,00	PERÍODO FINAL: VALOR A COMPENSAR: VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 VALOR SOLICITADO: VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:
RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR INFORMADO:	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 25 ANOS: QUANTIDADE:
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 15 ANOS: QUANTIDADE:	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 25 ANOS: QUANTIDADE:
QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS				
H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0 N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 Q1: 0 Q2: 0 Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 Q7: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0 V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0				

29

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MT  
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

DATA: 30/09/2021  
HORA: 13:23:39  
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL	FPAS: 515	OUTRAS ENT: 0115	ALIQ RAT: 2,0	INSCRIÇÃO:
COMP: 09/2021 COD REC: 115 COD GPS:				
TOMADOR/ OBRA:				
LOGRADOURO: RUA 406 E 319	UF: SC	CEP: 88220-000	BATRRO: MORRETES	CNAE PREFONDERANTE:
CIDADE: ITAPEMA		620	TELEFONE: 047-33682467	CNAE:
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	744		TOTAL 779

SEGURADO	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais				
EMPRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais				
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Noctivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Commercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORTNTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(ES) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, EICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

20

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

**CONTRATADO:** JOEL EYROFF, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o n. 042.305.919-00, com residência e domicílio na Rua 406E, nº319, Morretes, Itapema/SC - CEP: 88220-000; que o presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e accordados quanto segue:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria de organização comunitária institucional - OSCs, com carga horária semanal de 16 horas semanais, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:** O Contratado executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços jurídicos, coordenação do projeto e acompanhamento EPT nas oficinas.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:** O contratado receberá o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único:** Dos valores acima citados, serão de responsabilidade do contratado o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

### DO PRAZO

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:** O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, a iniciar na data de 02 de agosto de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.



a2

## DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:** Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministrar oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:** O presente contrato não gera vínculo trabalhistico, nem verbas futuras a receber.

## DO FORO

**CLÁUSULA 10:** As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 02 de agosto de 2021.

  
INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL  
Contratante

  
JOEL EYROFF  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

Nome: MARIA TERESA MARTINEZ  
CPF 500.919.800-20

Nome: Simone Bairros da Silveira  
CPF 687.974.270-04

QUADRO DE HORÁRIOS HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA		SÁBADO	
08h00		X				X					
09h00		X				X					
10h00		X				X					
11h00		X				X					
12h00		X									
13h00			X							X	
14h00			X							X	
15h00			X							X	
16h00			X							X	
17h00			X								
18h00											
19h00											
20h00											
21h00											
22h00											



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu secretário geral - JOEL EYROFF, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 042.305.919-00, com sede na Rua 442, nº10, Morretes, Itapema - SC;

**CONTRATADO:** DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 406B, Nº 53. Morretes, Camboriú - CEP: 88220-000; que o presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços PEDAGÓGICOS em didática de ensino e aprendizagem (SCFV), com carga horária semanal de 08 horas semanais, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:** O Contratado executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os serviços de supervisão pedagógica da equipe do SCFV, bem como, dos processos pedagógicos das famílias atendidas.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:** O contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.063,50 (Um mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único:** Dos valores acima citados, serão de responsabilidade do contratado o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

### DO PRAZO

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:** O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, a iniciar na data de 02 de Agosto de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

## DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6<sup>a</sup>: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7<sup>a</sup>: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8<sup>a</sup>: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia c/ou acceptação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9<sup>a</sup>: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a reccber.

## DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 02 de Agosto de 2021.

INSTITUTO ARAXÁ DE INovaÇÃO SOCIAL  
Contratante

  
DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO  
Contratado

## TESTEMUNHAS:

Nome: MARIA TERESA MARTINEZ  
CPF 600.919.805-20

  
Nome: Imrene Bairro de Oliveira  
CPF 687.974.270-04

**QUADRO DE HORÁRIOS**

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						X
09h00						X
10h00						X
11h00						X
12h00						X
13h00		X	X			
14h00		X	X			
15h00		X	X			
16h00		X	X			
17h00		X	X			
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

**CONTRATADA:** MAYARA MONTIBELER GOTTARDO, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 050.684.389-01, residente e domiciliado na Rua Rudolpho Shippamm, 211 apto D 201 - Pomerode/SC CEP:89107-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria em Desenvolvimento Humano e Institucional - REDE SUAS, com carga horária semanal de 08 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:** A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços de assessoria de desenvolvimento psicoeducacional.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:** A contratada receberá o valor mensal de R\$ 1.063,50 (Um mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único:** Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

### DO PRAZO

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:** O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, a iniciar na data de 02 de agosto de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

## DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

**CLÁUSULA 6º:** Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

**CLÁUSULA 7º:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

**CLÁUSULA 8º:** São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 9º:** O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

### DO FORO

**CLÁUSULA 10:** As partes elegem o Foro de Itapema - SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 02 de Agosto de 2021

  
INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL  
Contratante

  
MAYARA MONTIBELER GOTTARDO  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

Nome: Joel Eykoff  
CPF 042-305.913-00

Nome: MARIA FORESA MARTINEZ  
CPF 500.919.800-20

99

### QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						X
09h00						X
10h00		X				
11h00		X				
12h00		X				
13h00		X				
14h00		X				
15h00		X				
16h00		X				
17h00		X				
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

*100*

**CONTRATANTE:** INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

**CONTRATADA:** SIMONE BAIRROS DA SILVA, brasileira, divorciada, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 687.974.270-04, residente e domiciliado na Rua 630, n.151, Tabuleiro dos Oliveiras, Itapema/SC CEP:88220-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria de trabalhos em grupo - SCFV, com carga horária semanal de 12 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:** A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:** A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único:** Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

### DO PRAZO

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:** O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, a iniciar na data de 02 de agosto de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

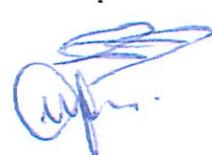
### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:** Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:



101

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

#### DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:** São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia c/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula quinta deste contrato.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

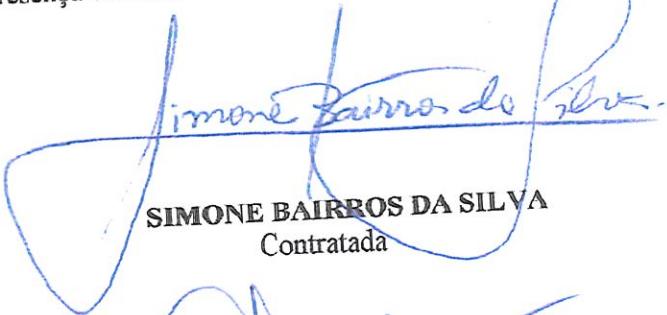
**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:** O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

#### DO FORO

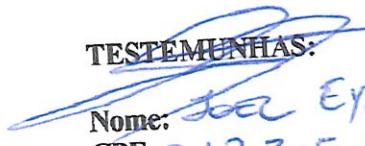
**CLÁUSULA 10:** As partes elegem o Foro de Itapema - SC, para dirimir judicialmente as controvérsias incidentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

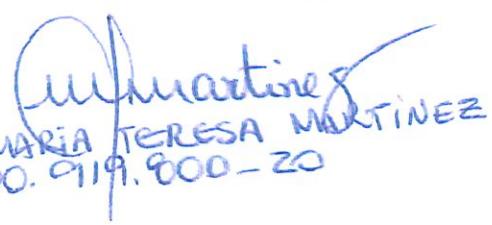
Itapema, 02 de agosto de 2021.

  
**INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL**  
 Contratante

  
**SIMONE BAIRROS DA SILVA**  
 Contratada

#### TESTEMUNHAS:

  
 Nome: **Joel Eykoff**  
 CPF **042-305-919-00**

  
 Nome: **MARIA TEREZA MARTINEZ**  
 CPF **500.919.800-20**

HORÁRIOS	QUADRO DE HORÁRIOS					
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00		X	X			
14h00		X	X			
15h00		X	X			
16h00		X	X			
17h00		X	X			
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						



bf

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

**CONTRATADA:** SONIA SUELI ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, artesã, inscrita no CPF sob nº 363.343.679-00, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 5361 Apto 401 Meia Praia, Itapema - CEP: 88220-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de **OFICINAS DE ARTESANATO SUSTENTÁVEL – SCFV (PROGRMA FAMÍLIAS)**, com carga horária semanal de 04horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:** A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha de horário e dia e metodologia.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:** A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

### DO PRAZO

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:** O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 04 (Quatro) meses, a iniciar na data de 01 de setembro de 2020, e término no dia 31 de Dczembro de 2020, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:** Fica estabeleccido quic são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terccira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano dc trabalho.

### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:** Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministrar oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

#### DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:** São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:** O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10:** As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Setembro de 2021.

  
INSTITUTO ARAXÁ  
Contratante

  
SONIA SUELI ALVES DE LIMA  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome: José Eyruff  
CPF: 042.305.315-00

Nome:  
CPF

HORÁRIOS	QUADRO DE HORÁRIOS					
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00			X			
14h00			X			
15h00			X			
16h00			X			
17h00			X			
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

Q

f

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL  
AUTÔNOMO.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

**CONTRATADA:** NATHALIA SILVESTRI BRUSAMARELLO VELASQUES, brasileira, casada, confeiteira, inscrita no CPF sob nº 010.045.359-70, residente e domiciliado na Rua 906, Nº 160 Apto 502 Centro, Balneário Camboriú - CEP: 88330-584; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de OFICINAS DE CONFEITARIA ARTESANAL – SCFV (PROGRAMA FAMÍLIAS), com carga horária semanal de 04 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:** A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha de horário e dia e metodologia.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:** A contratada receberá o valor mensal de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:** O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 04 (Quatro) meses, a iniciar na data de 01 de setembro de 2020, e término no dia 31 de Dezembro de 2020, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA**

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:** Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

- 107
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
  - c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
  - d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
  - e) Ministrar oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
  - f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

#### DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:** São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:** O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10:** As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Setembro de 2021.

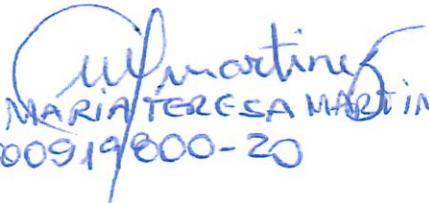
  
INSTITUTO ARAXÁ

Contratante

#### TESTEMUNHAS:

Nome: José Eyroff  
CPF 842.305.919-00

  
NATHALIA SILVESTRI BRUSAMARELLO VALESQUES  
Contratada

  
Nome: Maria Teresa Martinez  
CPF 500919800-20

### QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00		X				
14h00		X				
15h00		X				
16h00		X				
17h00		X				
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

108  
Márcia  
3

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

109

**CONTRATANTE:** INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

**CONTRATADA:** FABIANA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, consultora de marketing, inscrita no CPF sob nº 027.877.639-60, residente e domiciliado na Rua: 252, 937 apto 09 - Meia Praia - Itapema - CEP: 88220-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de **OFICINAS DE INSTRUMENTOS DIGITAIS PARA O MUNDO DO TRABALHO**, com carga horária semanal de 4 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:** A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia escolha e prestará os seguintes serviços:

- Realizar intermediação entre as OSCs e os mais diversos meios de comunicação social, através de entrevistas escritas e digitais e a publicização de ações;
- Preparar planos de aula para as oficinas, constando metodologia e aplicação;
- Ministrar as oficinas de instrumentos digitais de trabalho e mídias sociais;
- Cumprir as metas referenciadas no plano de trabalho do Programa Famílias.

**Parágrafo único:** No caso da Contratada não puder comparecer aos dias pré-programados da agenda, bem como não puder comparecer a eventos e reuniões, informará antecipadamente à Contratante.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:** A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

**§1º:** Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

**§2º:** O valor pactuado é referente ao integral cumprimento das atribuições/serviços de acordo com o cronograma aprovado, sendo lícito o desconto proporcional quando de faltas injustificadas ou pela não reposição em situação de faltas justificadas.

Fábia

1

JF

110

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:** O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 04 (quatro) meses, a iniciar na data de 01 de setembro de 2021, e término no dia 31 de dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

**Parágrafo único:** Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:** Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas;
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas;
- e) Ministrar oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado;
- g) Repor as horas não realizadas na semana que eventualmente não puder prestar o serviço.

#### DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:** São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

Felícia

W

111

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9º: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

### DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de setembro de 2021.

*Jully Anne F. Guedes*  
INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

Contratante

*Fabiane da Oliveira*  
FABIANA DE OLIVEIRA  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

*Jacy E. Roff*  
Nome:  
CPF: 042.305.315-00

Nome:

CPF

### QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00						
14h00	X					
15h00	X					
16h00	X					
17h00	X					

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

112

**CONTRATANTE:** INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

**CONTRATADA:** ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO, brasileira, solteira, assistente social, inscrita no RG 4792676 e CPF 076.024.919-98, residente e domiciliado na Rua 444, Nº 204. Morretes, Itapema - CEP: 88220-000; que o presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria Socioassistencial – SCFV (Programa FAMÍLIAS), com carga horária semanal de 16 horas semanais, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:** A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará assessoria socioassistencial em Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:** A contratada receberá o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único:** Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

### DO PRAZO

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:** O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, a iniciar na data de 02 de agosto de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Dispor de corpo técnico de operação do programa e para orientação e formação pedagógica;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.



## DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6º: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7º: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8º: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9º: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

## DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias incidentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

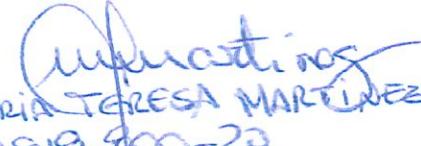
Itapema, 02 de Agosto de 2021.

  
INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL  
Contratante

  
ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

  
Nome: JOEL EYOFF  
CPF 042.305.919-00

  
Nome: MARIA TERESA MARTINEZ  
CPF 500.919.800-20

**QUADRO DE HORÁRIOS**

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00			X			X
14h00			X			X
15h00			X			X
16h00			X			X
17h00			X			X
18h00		X	X			
19h00		X	X			
20h00		X	X			
21h00		X	X			
22h00						

115

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - Fundo Mun de Assist Social

PARECER DO GESTOR	953/2021, de 29 de outubro de 2021
ENTIDADE	INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
CNPJ	07.882.768/0001-85
RESPONSÁVEL	DIEGO AUGUSTO S CABALHEIRO
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 017/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 287/2021, de 12/08/2021 - R\$ 51.935,00
VALOR DO REPASSE	OP n. 821/ 2021 -10.387,00, processada em 08/10/2021
PROJETO	Preparação para o mundo do trabalho e planejamento familiar, no âmbito do SUAS.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos da Sec. Mun de Turismo - PMI, conforme Termo de Colaboração n. 017/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2021, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução nº 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer quer o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos nos dias **08 de outubro de 2021** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **28 de outubro de 2021**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

**CONCLUSÃO:** Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade quanto aos documentos apresentados, no mais:

**RECOMENDAÇÕES:**

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

**CERTIFICAÇÃO:**

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

116

**É O RELATÓRIO.**

Departamento de Contabilidade, em 29 de outubro de 2021.

~~ADEMEVALDO SERRAO  
Contador CRC/SC 11.151~~



112

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 953/2021

Entidade Beneficiada: Instituto Araxá de Inovação Social

Projeto: Famílias (Programa Para Mulheres)

Membro: Gilvania Silvestre Soares

### RELATÓRIO

A Beneficiária Associação de Instituto Araxá de Inovação Social apresentou a prestação de contas no valor de R\$ 10.387,00 destinado ao Projeto Famílias (Programa Para Mulheres)

Termo de Colaboração n. 017/2021, fls. 01 a 16;

Nota de Empenho, fl. 17;

Ordem de Pagamento, fl. 18;

Comprovante TED, fl. 19;

Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, fl. 20;

Parecer do Conselho Fiscal sendo favorável a prestação de contas, fl.

21.

#### Das Despesas:

NF nº 48, Joel Eyroff, R\$ 3.500,00, fl. 22;

NF nº 62, Diego Augusto Souza Cabalheiro, R\$ 1.063,50, fl. 23;

NF nº 22, Mayara Montibeler Gottardo, R\$ 1.063,50, fl. 24;

NF nº 08, Simone Bairros da Silva, R\$ 1.400,00, fl. 25;

NF nº 10, Sonia Sueli Alves de Lima, R\$ 520,00, fl. 26;

NF nº 701040, Nathalia Silvestri Brusamarello Velasques, R\$ 520,00, fl.

27;

NF nº 28, Fabiana de Oliveira, R\$ 520,00, fl. 28;

NF nº 29, Aline Muriel Vicentini Arbelo, R\$ 1.800,00, fl. 29;

Extrato bancário, fls.30.

A blue ink signature of the name "Gilvania Silvestre Soares" is written in cursive script.



## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Comprovantes de pagamentos, fls. 31 a 38.

Relatório de Atividades, fls. 39 a 50.

Fichas de frequencias, fls. 51 a 66.

Plano de Trabalho, fls. 67 a 85.

Protocolo de Conectividade Social, Arquivo SEFIP, Comp. Set/2021 fls. 86 a 90.

Contratos de Prestação de Serviços, fls. 91 a 114.

Parecer nº 953/2021 de 29 de Outubro de 2021, da Secretaria de Finanças, exarado pelo Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que, após a análise do processo de prestação de contas, informou que a Entidade recebeu os recursos em 08 de Outubro de 2021 e a prestação de contas foi protocolada na contabilidade em 28 de Outubro de 2021 , portanto no **prazo legal**, que é de sessenta dias, fls.115 e 116.

Quanto ao resultado da análise da prestação de contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade.

Encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após verificação dos documentos apresentados, além da identificação no balancete, não foi constatada quaisquer irregularidade.

Sendo assim, a entidade atendeu em sua totalidade a Instrução Normativa 14/2012.

Este é o relato.

Itapema - SC, 04 de março de 2022.

Gilvana Silvestre Soares

Membro Relator



119

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 953/2021

**Entidade Beneficiada:** Instituto Araxá de Inovação Social

**Projeto:** Famílias (Programa Para Mulheres)

**Membro:** Gilvania Silvestre Soares

### VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, e após a análise de toda a documentação apresentada, VOTO pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da entidade **Instituto Araxá de Inovação Social**, repasse no valor de R\$ 10.387,00 (dez mil, trezentos e oitenta e sete reais) para o custeio de despesas conforme Termo de Colaboração nº 017/2021.

Itapema - SC, 04 de março de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Gilvania Silvestre Soares".  
Gilvania Silvestre Soares  
Membro Relator



120

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

---

Processo nº 953/2021

Entidade Beneficiada: Instituto Araxá de Inovação Social

Projeto: Famílias (Programa Para Mulheres)

Membro: Gilvania Silvestre Soares

### RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema - SC, 04 de março de 2022.

  
Gilvania Silvestre Soares

Membro Relator

  
Magnus Antunes Francisco Guimarães  
PRESIDENTE



# Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

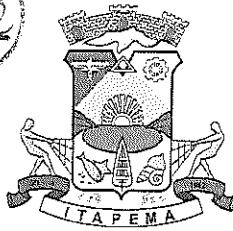
FOLHA  
Nº 197

## Dados do Processo

Número:	0037/2022
Tipo:	Subvenção Social
Data:	08/10/2021
Convênio:	Termo de Colaboração nº. 017/2021
Concedente:	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA
Responsável:	Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento
Beneficiário:	INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Responsável beneficiário :	Diego Augusto Souza Cabalheiro
Empenho:	287/2021
Nº da Parcela:	
Valor Parcela:	10.387,00
Nº Parcelas:	
Valor Total:	50.375,00
Objeto:	Trabalho social com mulheres (especialmente mulheres chefes de família ou mães solo), contemplando SCFV e defesa de direitos no âmbito judicial e extrajudicial, atendimentos psicosociais, preparação para o mundo do trabalho e planejamento familiar, no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS tendo por espaço de execução os territórios CRAS 1, CRAS 2, Atendimento Social da Secretaria de Assistência Social do Município de Itapema/SC.
Observações:	Processo Administrativo de Prestação de Contas 953/2021.

## Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I).  <b>Avaliação:</b> Regular Página: 01-19
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso)  <b>Avaliação:</b> Regular Página: 115-116
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação;  <b>Observações:</b> Não localizado no Processo.  <b>Avaliação:</b> Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III)  <b>Avaliação:</b> Regular Página: 21
005	Balanço de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho).  <b>Avaliação:</b> Regular Página: 20
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública;  <b>Avaliação:</b> Regular Página: 17-19
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V)  <b>Avaliação:</b> Regular Página: 22-29, 86-114
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que



# Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).

**Avaliação:** Regular **Página:** 22-29

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

**Avaliação:** Não se Aplica

010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)

**Avaliação:** Regular **Página:** 30

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

**Avaliação:** Não se Aplica

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).

**Avaliação:** Não se Aplica

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

**Avaliação:** Não se Aplica

015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução, ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

**Avaliação:** Regular **Página:** 39-66

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Irregular

017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.

**Avaliação:** Regular **Página:** 117-119

018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.(Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61, inciso IV.

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).

**Avaliação:** Regular **Página:** 31-38

022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

**Avaliação:** Regular **Página:** 115-116

023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

**Avaliação:** Não se Aplica



# Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

FOLHA  
Nº 123

024

Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)

Avaliação: Regular Página: 67-85

## Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 017/2021, parcela no valor de R\$ 10.387,00, destinados a auxiliar INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC -014/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 121/122, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 117-119 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 953/2021.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Itapema/SC, 08 de Março de 2022

René Nyland  
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima  
Assessor Financeiro